



**Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro**

**Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Rio
de Janeiro**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e
Financeira
Serviço de Auditoria de Contas**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Avaliação da documentação de 2022 dos
itens 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.1/3.9, 4.1/4.5,
5.1/5.7 do Modelo 3C, Anexo I, da
Deliberação TCERJ nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão
do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2023.06029054



SUMÁRIO

SIGLÁRIO.....	5
1 INTRODUÇÃO	7
2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	8
3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3C)	8
3.1 Tópicos não abordados neste Relatório.....	8
3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3C). ..	8
3.2.1 Núcleo de Auditoria Interna:	9
3.2.2 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:	12
3.3 Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ões) ou entidade(s) de origem (item 1.3, Modelo 3C).....	14
3.4 Controle Interno da entidade (item 2.2, Modelo 3C).....	15
3.4.1 Demonstrações Contábeis.....	15
3.5 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3C).	27
3.6 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3C).....	29
3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (item 3.3, Modelo 3C). ..	32
3.8 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3C).....	35
3.9 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3C).....	36
3.10 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3C).	39
3.11 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência Decreto Estadual nº 42.436/2010 (item 3.7, Modelo 3C).....	41
3.12 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3C).	42
3.13 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3C).	43
3.14 Ordens de pagamento integradas ao Siafe-Rio (item 4.1, Modelo 3C).	43
3.15 Contas bancárias integradas ao Siafe-Rio (item 4.2, Modelo 3C).....	44
3.16 Conciliações bancárias (item 4.3, Modelo 3C).	45
3.17 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.4, Modelo 3C).....	45



3.18	Gestão das Transferências Financeiras (item 4.5, Modelo 3C).	47
3.19	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. (item 5.1, Modelo 3C).....	47
3.20	Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3C).	48
3.21	Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3C).....	49
3.22	Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3C).....	49
3.23	Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3C).	50
3.24	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3C).....	51
3.25	Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3C).....	54
4	CONCLUSÃO	61
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	62



SIGLÁRIO

AEA	Ajustes de Exercícios Anteriores
ARM	Aviso de Recebimento de Material
ASPLO	Assessoria de Planejamento e Orçamento
CDA	Certidão de Dívida Ativa
DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
DECON	Departamento Contábil
DEGAR	Departamento de Gestão da Arrecadação
DEGEP	Departamento de Gestão Estratégia e Planejamento
DIAGE	Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de <i>Compliance</i>
DIANE	Divisão de Atos Negociais
DIAUF	Divisão de Auditoria de Finanças
DITES	Divisão de Tesouraria
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
ESAJ	Escola de Administração Judiciária
FETJ	Fundo Especial do Tribunal de Justiça
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas ao Setor Público
PCA	Prestação de Contas Anual de Gestão
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGERJ	Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro
PJRJ	Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
RAD	Rotina Administrativa
RDI	Requisição de Documentos e/ou Informações
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
SEAFI	Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira
SEAGE	Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de <i>Compliance</i>
SEAUC	Serviço de Auditoria de Contas
SECAM	Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGCOL	Secretaria-Geral de Contratos e Licitações
SGPCF	Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças
SGTEC	Secretaria-Geral de Tecnologia de Informação



Siafe-Rio	Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro
SIGFIS	Sistema Integrado de Gestão Fiscal
SISIMOV	Sistema de Cadastro de Imóveis e Convênios
SISINVENT	Sistema de Inventário
SISMAT	Sistema de Controle de Material
SISPAT	Sistema de Controle Patrimonial
SIW	Sistema de Inventário WEB
SUBCONT	Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro
SUNOT	Superintendência de Notas Técnicas
TCERJ	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
TJERJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
VPA	Varição Patrimonial Aumentativa



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em atenção à Deliberação TCERJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 2º, inciso primeiro, da referida Deliberação, a

Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas.

A PCA “deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, em conformidade com o artigo 3º da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 2/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, estabeleceu “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo mencionado, prescreveu que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

A documentação aplicável à PCA do TJERJ, composta pelos documentos/elementos exigidos, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi organizada pelo Departamento Contábil – DECON, da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças - SGPCF e remetida, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para avaliação ao NAI, intempestivamente, no dia 28/04/2023.

Avaliou-se as documentações relativas à tesouraria, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais da unidade gestora do TJERJ, devido à relevância, risco e materialidade do tema, fornecendo à Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF subsídios, principalmente, em relação aos itens 4.1/4.4 e 5.7, do Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023 atribui a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de *Compliance* – DIAGE (artigos 48, 49 e 50) e à DIAUF (artigos 51, 52, 53 e 54), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, por meio do Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC e do Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI, avaliar a

¹ Deliberação TCERJ nº 278/2017: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



documentação contida nos itens 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.1/3.9, 4.1/4.5, 5.1/5.7, do Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas as considerações iniciais, passa-se aos critérios e procedimentos, avaliação da documentação (Modelo 3C), conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo I, Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 51, 52, 53 e 54 da Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicada ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3C)

3.1 Tópicos não abordados neste Relatório

Em atenção ao artigo 50, da Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023, as avaliações de conformidade exigidas nos itens 1.1, 1.3 (art. 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017), 1.4, 2.1, 6.1, 7.1 e 7.2, do Modelo 3C, do Anexo I da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram realizadas exclusivamente pelo Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de *Compliance* – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, do NAI, apresentadas em Relatório específico.

3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se os esforços envidados pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, junto à Alta Administração, para regularização das determinações e das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ e Núcleo de Auditoria Interna, relatando o nível de

² MAN-NAI-007-01.



implementação, bem como os motivos pela não implementação, quando necessário.

Situação encontrada:

Dividiu-se este tópico entre as manifestações NAI e do TCERJ, relatando as evidências das ações envidadas pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, com vistas à regularização das determinações e recomendações:

3.2.1 Núcleo de Auditoria Interna:

Esta DIAUF-NAI realizou o monitoramento dos apontamentos contidos na PCA do TJERJ, relativa ao exercício de 2022, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ.

Neste sentido, reporta-se as principais ações efetuadas, no período de 2022 até meados de 2023, com a respectiva posição em 31 de dezembro de 2022, quanto a sua implementação ou não:

Tabela 1: Ações da Divisão de Monitoramento do Núcleo de Auditoria Interna

Área identificada	Situação encontrada	Procedimento realizado	Posição em 31/12/2022
Bens patrimoniais	<u>Ressalva em 2021:</u> Não paridade do Modelo 34 (antigo Modelo 37), bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, repercutindo no Modelo 36 (antigo Modelo 39), ambos da Deliberação TCERJ nº 278/17.	Nas avaliações da documentação do responsável por bens patrimoniais da unidade gestora do TJERJ, relativo ao exercício de 2022, identificou-se alterações no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017; desta forma, a questão tratada neste monitoramento será refletida com base na norma atualizada. Neste contexto, por meio das avaliações substantivas do processo SEI nº 2023-06000083, passa-se a demonstrar os principais achados: Em relação aos bens imóveis, na avaliação do Modelo 36 da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (documentos SEI nº 5417784, 5417816, processo SEI nº 2023-06000083), constatou-se a não paridade entre o referido	Manutenção da ressalva dos imóveis próprios com a inclusão de avaliações dos imóveis que o TJERJ ocupa a título de cessão de uso.



		<p>Modelo e o Modelo 34³, decorrente, especialmente, dos reflexos da depreciação⁴.</p> <p>O Modelo 34, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Arrolamento de Bens Imóveis, apresentou um valor total R\$ 248.364.148,00, diferente dos valores registrados no subsistema patrimonial, no Siafe-Rio, de R\$ 140.981.361,10 (Edifícios: R\$ 132.708.328,29; Terrenos/Glebas/Lotes: R\$ 8.273.032,81) e diferente também do Modelo 36 (R\$ 207.577.114,00).</p> <p>Fatos estes refletidos nas declarações do Responsável pelo Setor Contábil, informando não haver paridade dos totais apresentados nos modelos 34 e 36, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, com os valores registrados no Siafe-Rio.</p> <p>Logo, o Modelo 36 apresentou um total de R\$ 382.519.527,88 (Bens Móveis: R\$ 474.942.413,88; e Bens Imóveis: R\$ 207.577.114,00), em 31/12/2022, diferente do total dos registros contábeis, devido, principalmente, aos reflexos das diferenças apontadas nos bens imóveis, que estão em fase de processo de reavaliação (processo administrativo TJ nº 2018-019249).</p> <p>Segundo informado pelo SECAM-Inventário (2023-06000083; documento SEI nº 5143648), o imóvel situado à Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, Campos dos Goytacazes, está</p>	
--	--	---	--

³ Arrolamento de Bens Imóveis.

⁴ A depreciação de bens imóveis é gerida pelo Sistema de Cadastro de Imóveis e Convênios – SISIMOV pela Divisão de Atos Negociais – DIANE, da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações – SGCOL.



		<p>pendente de avaliação, em razão dos mandados expedidos para tal finalidade terem sido negativos.</p> <p>Em consulta ao processo SEI nº 2020-0639311, documento SEI nº 4985089, o então Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Pedro Antônio de Oliveira Júnior determinou que fossem envidados esforços na regularização com a padronização do processo de reavaliação dos imóveis do Poder Judiciário, como destacado abaixo:</p> <p>“A fim de se evitar tumulto processual, determino que este processo prossiga em relação aos 35 imóveis próprios do TJRJ, devendo ser abertos processos SEI específicos para a avaliação dos imóveis que o Tribunal ocupa a título de cessão de uso, sendo um processo por cada NUR.</p> <p>De acordo com determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a avaliação deve ser realizada destacando-se os valores do terreno e da edificação, para fins de regularização contábil. Assim, deve ser revisto o laudo pertinente a cada imóvel avaliado sem a observância de tal critério.</p> <p>Quanto à certidão do indexador 4983352, como consta registrado acima, há a certidão imobiliária que permite seja realizada a avaliação. Informe o DEPRE-DIPRA se tal certidão integrou o mandado de avaliação expedido. Caso negativo, renove-se a expedição.” (Grifos nossos)</p>	
--	--	--	--



Dessa forma, infere-se que para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJERJ resta pendente a avaliação do imóvel situado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 1170, Parque Rodoviário, Campos do Goytacazes, considerando ainda as determinações proferidas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, à época, Dr. Pedro Antônio de Oliveira Júnior (processo SEI nº 2022-06025497): revisão das avaliações que já haviam sido concluídas dos imóveis próprios do TJERJ, destacando os valores dos terrenos e das edificações, por imóvel; e a avaliação da totalidade dos imóveis que o TJERJ ocupa a título de cessão de uso.

3.2.2 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

No Voto GCS-2, proferido pela Egrégia Corte de Contas, relativo ao julgamento da Prestação de Contas Anual de Gestão, da unidade gestora do TJERJ (processo TCERJ nº 102.829-1/22), pela REGULARIDADE com RESSALVA E DETERMINAÇÕES, dando QUITAÇÃO plena aos responsáveis, das quais passamos a discorrer:

RESSALVA 1:

- Manutenção, no Passivo Permanente, do saldo migrado do SIAFEM, no montante de R\$ 19.205.875,80, concernente às obrigações de pessoal cedido ao Poder Judiciário pela Administração Pública Estadual, sem a devida baixa desde o exercício de 2016, momento em que o Siafe-Rio substituiu o SIAFEM, na forma do Decreto nº 45.526 de 28, de dezembro de 2015.

DETERMINAÇÃO 1:

- Providenciar a baixa das obrigações relativas à rubrica 211120200 – Pessoal a pagar – Saldos Migrados do SIAFEM (R\$ 19.205.875,80), registrada no Passivo Permanente, com vistas a retratar, adequadamente, a composição patrimonial, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/1964.



A Tabela 2 demonstra a tratativa dada, pelas unidades técnicas do PJERJ, com base nas orientações da Superintendência de Notas Técnicas – SUNOT, órgão vinculado à Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro – SUBCONT:

Tabela 2: Regularização da rubrica 211120200 – Pessoal a pagar – Saldos Migrados do SIAFEM

Conta Corrente	Valor	Tratativa
2010.28176998000107. 4358.P.9.99.0.000000	77.981,42	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2010.42498725000363. 4358.P.9.99.0.000000	1.787.495,46	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2011.28176998000107. 4358.P.9.99.0.000000	248.175,21	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2011.42498725000363. 4358.P.9.99.0.000000	10.435,27	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2012.28176998000107. 4358.P.9.99.0.000000	811.761,36	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2012.42498725000363. 4358.P.9.99.0.000000	161.363,98	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2013.28176998000107. 4358.P.9.99.0.000000	595.881,68	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2013.42498725000100. 4358.P.9.99.0.000000	303.790,91	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2013.42498725000363. 4358.P.9.99.0.000000	155.296,21	Reclassificação de conta para O.P.9.99.0.000000, conforme orientação dada pela SUBCONT-SUNOT (Comunica nº 93779, de 07/12/2022).
2014.28176998000107. 0.P.9.99.0.000000	32.055,57	Baixa, conforme Nota Patrimonial nº 2022NP01878.
2014.42498725000100. 0.P.9.99.0.000000	503.990,02	Baixa, conforme Nota Patrimonial nº 2022NP01879.
2014.42498725000100. 4358.P.9.99.0.000000	2.061.753,58	Baixa, conforme Nota Patrimonial nº 2022NP01879.
2015.28176998000107. 0.P.9.99.0.000000	71.303,11	Baixa, conforme Nota Patrimonial nº 2022NP01880.
2015.42498725000100. 0.P.9.99.0.000000	12.384.592,02	Baixa, conforme Nota Patrimonial nº 2022NP01881.
Total	19.205.875,80	

Destarte, verificou-se o atendimento ao TCERJ na primeira determinação, oriunda da primeira ressalva.

DETERMINAÇÃO 2:

-Promover, em seus registros contábeis, a baixa da responsabilidade relativa às apurações levadas a efeito no processo de tomada de contas TJ nº 2016-129066, no valor de R\$ 46,53, tendo em vista que transcorreu o prazo de 5 anos da sua inscrição, a fim de atender ao disposto no art. 85, da Lei nº 4.320/64.



Constatou-se a baixa do valor de R\$ 46,53 (processo administrativo TJ nº 2012-186290, relativo à Sindicância; processo administrativo TJ nº 2016-129066, inerente à Tomada de Contas), por meio da Nota Patrimonial nº 2022NP01882⁵.

Assim, constatou-se o atendimento à segunda determinação dada pela Corte de Contas.

3.3 Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ões) ou entidade(s) de origem (item 1.3, Modelo 3C).

Art. 12, da Deliberação TCERJ nº 278/2017

Na avaliação substantiva dos itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, realizada pela DIAUF-NAI, da documentação dos Tesoureiros da unidade gestora do TJERJ, concluiu-se, de forma satisfatória, em relação ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (processo SEI nº 2023-06029047), ficando a salvaguarda desta prestação na unidade técnica de origem, à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme disposto no artigo 12 da Deliberação TCE 278/2017. Testes complementares, vide tópicos **3.15**, **3.16** e **3.17**.

Os Bens Móveis e Imóveis foram avaliados substantivamente na Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais (processo SEI nº 2023-06000083) da unidade gestora do TJERJ, considerando, na análise, os itens 8/11 e 13, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, em que se concluiu, de forma satisfatória, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, exceto pela não paridade entre os Modelos 34 e 36 com os saldos apresentados no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – Siafe-Rio, permanecendo todo o processado na unidade de origem, à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCERJ nº 278/2017. Informações complementares, vide tópico **3.25 - Da conta Bens Móveis e Imóveis**.

Avaliou-se os Bens em Almojarifados da unidade gestora do TJERJ substantivamente na Prestação de Contas dos Responsáveis por Bens em Almojarifado (processo SEI nº 2023-06008952), concluindo-se, de forma satisfatória, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, mantendo-se os autos na unidade de origem, à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCERJ nº 278/2017. Maiores informações, vide tópico **3.25 - Da conta Bens Móveis e Imóveis**.

Art. 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017

Não foram realizados testes substantivos, em sede de auditoria, durante o exercício de 2022, nas Gestões das Transferências Financeiras, pelos serviços vinculados à DIAUF-NAI; entretanto, os procedimentos efetuados, na análise deste item, foram abordados pela DIAGE-NAI, por meio de auditoria de conformidade, em Relatório distinto, que compõe a avaliação da PCA.

⁵ Processo SEI nº 2022-06128749.

**3.4 Controle Interno da entidade (item 2.2, Modelo 3C).****Procedimentos realizados:**

Avaliou-se a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Situação encontrada:

O DECON, órgão vinculado à SGPCF do TJERJ, processa e consolida as informações nos subsistemas orçamentário, patrimonial e de controle relativos à unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Siafe-Rio, gerando as demonstrações contábeis, integrantes da presente PCA. A RAD-DGPCF-014, revisão 9, trata, dentre outros assuntos, da rotina administrativa em questão.

As Notas explicativas (documento SEI nº 5741278) são partes integrantes dos Demonstrativos Contábeis e foram confeccionadas pelo DECON-SGPCF, em atendimento às normas vigentes.

3.4.1 Demonstrações Contábeis**3.4.1.1 Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas, as despesas fixadas, suas execuções e o resultado orçamentário, apurando-se o déficit ou superávit orçamentário.

RESUMO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 1

Valores em R\$ 1,00

RECEITA				
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZAÇÃO (B)	(B – A)
Receitas Correntes	723.051.000,00	723.051.000,00	1.151.962.377,80	428.911.377,80
Receita Patrimonial	5.902.000,00	5.902.000,00	215.191.252,03	209.289.252,03
Receita de Serviços			253.281,36	253.281,36
Outras Receitas Correntes	717.149.000,00	717.149.000,00	936.517.844,41	219.368.844,41
Receitas de Capital	-	-	-	-
Soma	723.051.000,00	723.051.000,00	1.151.962.377,80	428.911.377,80
Déficit	4.089.549.333,00	4.524.549.333,00	4.082.212.028,91	(442.337.304,09)
TOTAL	4.812.600.333,00	5.247.600.333,00	5.234.174.406,71	(13.425.926,29)
DESPESA				
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO (B)	(B - A)
Despesas Correntes	4.812.600.333,00	5.247.600.333,00	5.234.174.406,71	(13.425.926,29)
Pessoal e Encargos Sociais	3.789.549.333,00	4.355.549.333,00	4.347.451.548,48	(8.097.784,52)
Outras Despesas Correntes	1.023.051.000,00	892.051.000,00	886.722.858,23	(5.328.141,77)
Despesas de Capital	-	-	-	-
Soma	4.812.600.333,00	5.247.600.333,00	5.234.174.406,71	(13.425.926,29)
Superávit				
TOTAL	4.812.600.333,00	5.247.600.333,00	5.234.174.406,71	(13.425.926,29)

Fonte: SIAFERIO



Com base nos dados fornecidos no Quadro 1 e no Balanço Orçamentário (documento SEI nº 5725624), pode-se inferir que:

- ✓ O resultado da realização das despesas sinaliza uma *economia orçamentária* de R\$ 13.425.926,29, equivalente a 0,26% da despesa autorizada atualizada;
- ✓ A diferença entre a receita arrecadada e a receita prevista aponta um *superávit de arrecadação* de R\$ 428.911.377,80, pois a receita arrecadada foi 59,32%, além da previsão atualizada;
- ✓ A execução orçamentária resultou em um *déficit orçamentário* de R\$ 4.082.212.028,91, tendo em vista que as despesas com pessoal e encargos – pagamento da folha salarial de servidores e magistrados – são executadas mediante transferências de recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual, fonte de recursos 100.

3.4.1.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos das disponibilidades financeiras do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 2	Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	1.151.962.377,80	812.751.587,53
Ordinária	1.151.961.643,44	812.751.045,73
Vinculada	734,36	541,80
Transferências Financeiras Recebidas	4.439.697.228,26	3.753.634.869,02
Recebimentos Extraorçamentários	2.960.853.268,24	2.277.864.752,52
Consignações	1.027.573.983,65	812.581.306,60
Depósitos de Diversas Origens	1.834.467.557,32	1.408.616.309,37
Restos a Pagar Processados (Inscrição)	73.340.741,09	37.910.808,21
Restos a Pagar Não Processados (Inscrição)	25.392.255,77	18.592.943,10
Outras Operações - Valores em Trânsito Realizáveis	78.730,41	163.385,24
Saldo do Exercício Anterior	1.343.187.830,54	1.131.516.956,86
Caixa e Equivalentes Caixa	1.343.187.830,54	1.131.516.956,86
TOTAL	9.895.700.704,84	7.975.768.165,93

Fonte: SIAFERIO

**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS**

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 3		Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Despesa Orçamentária	5.234.174.406,71	4.323.581.135,79	
Ordinários Provenientes de Impostos	4.465.629.533,81	3.706.064.232,54	
Recursos Próprios	768.544.872,90	617.516.903,25	
Transferências Financeiras Concedidas	86.252.976,05	193.331,10	
Pagamentos Extraorçamentários	2.817.049.055,27	2.308.805.868,50	
Consignações	927.283.404,06	841.751.251,40	
Depósitos de Diversas Origens	1.833.960.426,27	1.410.780.521,54	
Restos a Pagar Processados	37.903.427,46	38.689.829,68	
Restos a Pagar Não Processados	17.823.067,07	17.420.880,64	
Outras Operações - Valores em Trânsito Realizáveis	78.730,41	163.385,24	
Saldo para o Exercício Seguinte	1.758.224.266,81	1.343.187.830,54	
Caixa e Equivalentes Caixa	1.758.224.266,81	1.343.187.830,54	
TOTAL	9.895.700.704,84	7.975.768.165,93	

Fonte: SIAFERIO

Das análises dos dados fornecidos nos quadros 2 e 3, constatou-se que:

- ✓ O saldo remanescente indicado para o exercício de 2023, de R\$ 1.758.224.266,81, é condizente com o registrado no grupo “Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa” do Balanço Patrimonial;
- ✓ Verificou-se que o Caixa e Equivalentes Caixa do exercício anterior (2021) está de acordo com os Demonstrativos Contábeis daquele exercício, constantes da Prestação de Contas dos Ordenadores do TJRJ – 2021 (Processo SEI nº 2022-06031688 e Processo TCERJ nº 102.829-1/2022);
- ✓ Os recebimentos extraorçamentários referem-se às inscrições em Restos a Pagar Não Processados – RPNP (R\$ 25.392.255,77) e aos Restos a Pagar Processados – RPP (R\$ 73.340.741,09) em 2022; às consignações efetuadas no período (R\$ 1.027.573.983,65); aos Depósitos de Diversas Origens (R\$ 1.834.467.557,32); e Outras Operações – Valores em Trânsito Realizáveis (R\$ 78.730,41);
- ✓ Os pagamentos extraorçamentários se referem às consignações pagas no período (R\$ 927.283.404,06); aos Depósitos de Diversas Origens (R\$ 1.833.960.426,27); aos pagamentos efetuados em 2022 de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo R\$ 37.903.427,46 processados e R\$ 17.823.067,07 não processados. O valor de R\$ 78.730,41 a título de “Outras Operações – Valores em Trânsito Realizáveis”;
- ✓ Os ingressos orçamentários com as Transferências Financeiras Recebidas foram superiores aos dispêndios orçamentários efetuados com as Transferências Financeiras Concedidas, gerando um resultado financeiro positivo de R\$ 271.232.223,30. O resultado financeiro extraorçamentário foi



positivo em R\$ 143.804.212,97, ficando os ingressos extraorçamentários além dos pagamentos de mesma natureza. No total, os ingressos recebidos foram superiores aos dispêndios em R\$ 415.036.436,27; valor este confirmado, quando verificamos a variação ocorrida nas disponibilidades financeiras, entre o saldo recebido do exercício anterior (2021) e o saldo remanescente para o exercício seguinte (2023). Em valores relativos, o acréscimo nas disponibilidades foi da ordem de 30,90%, em relação às existentes no final do exercício de 2021.

3.4.1.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do TJERJ, por meio das contas representativas do seu patrimônio, ou seja, o conjunto dos bens, direitos e obrigações registradas, além das contas de compensação.

Demonstra-se, no Quadro 4, a composição do Balanço Patrimonial:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 4		Valores em R\$ 1,00			
ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%	
Ativo Circulante (A)	1.804.075.107,76	37,5%	1.349.773.912,61	42,5%	
Caixa Equivalentes de Caixa	1.758.224.266,81	36,6%	1.343.187.830,54	42,2%	
Créditos de Curto Prazo	45.850.840,95	1,0%	6.586.082,07	0,2%	
Créditos de Curto Prazo	38.563.999,50	0,8%	1.040.598,34	0,0%	
Demais Créd./Valores de Curto Prazo		0,0%		0,0%	
Estoques	7.286.841,45	0,2%	5.545.483,73	0,2%	
Ativo não Circulante (B)	3.002.510.093,93	62,5%	1.829.741.402,98	57,5%	
Creditos Realizáveis a Longo Prazo	476.772,23	0,0%	388.956,23	0,0%	
Investimentos	1.719.802,02	0,0%	1.719.802,02	0,1%	
Imobilizado	2.991.589.114,98	62,2%	1.820.702.667,59	57,3%	
Intangível	8.724.404,70	0,2%	6.929.977,14	0,2%	
ATIVO REAL (C) = (A + B)	4.806.585.201,69	100,0%	3.179.515.315,59	100,0%	
TOTAL (D) = (C)	4.806.585.201,69	100,0%	3.179.515.315,59	100,0%	
PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR		
Passivo Circulante (E)	270.595.412,32	5,6%	153.566.263,85	4,8%	
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a CP	73.174.948,15	1,5%	57.088.130,05	1,8%	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	180.082,00		35.217,81	0,0%	
Demais Obrigações de Curto Prazo	197.240.382,17	4,1%	96.442.915,99	3,0%	
Valores Restituíveis	197.240.382,17	4,1%	96.442.915,99	3,0%	
PASSIVO REAL (F) = (E)	270.595.412,32	5,6%	153.566.263,85	4,8%	
Patrimônio Líquido (G)	4.535.989.789,37	94,4%	3.025.949.051,74	95,2%	
TOTAL (H) = (F + G)	4.806.585.201,69	100,0%	3.179.515.315,59	100,0%	

Fonte: SIAFERIO



O Ativo Real, de R\$ 4.806.585.201,69, representa o conjunto dos créditos e direitos de curto e longo prazo do TJERJ.

Integram o Ativo Circulante os subgrupos “Caixa e Equivalentes de Caixa”, onde estão registradas as disponibilidades financeiras e “Créditos de Curto Prazo”.

O “Caixa e Equivalentes de Caixa” do TJERJ (R\$ 1.758.224.266,81) está alocado em conta movimento (R\$ 237.464,39; 0,01% do total), aplicações financeiras (R\$ 1.757.878.888,16; 99,98% do total) e Limite de Saque com vinculação de pagamento (R\$ 107.914,26; 0,01%). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do TJERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando distribuídas nos bancos do Brasil, Bradesco e Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros.

CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 5

Valores em R\$ 1,00

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CTA MOVIMENTO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
Banco do Brasil	-	1.664.842.350,16	1.664.842.350,16
CEF	222.109,17	-	222.109,17
Banco Bradesco	15.345,22	92.994.594,03	93.009.939,25
Banco ITAU	10,00	41.943,97	41.953,97
TOTAL GERAL	237.464,39	1.757.878.888,16	1.758.116.352,55

Fonte: Extratos banários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

As conciliações bancárias foram tratadas em tópico específico **3.16 - Conciliação Bancária**, deste Relatório.

Nos créditos de curto prazo, no valor total de R\$ 45.850.840,95, estão inseridas as contas “Créditos de Curto Prazo” (R\$ 38.563.999,50) e “Estoques” (R\$ 7.286.841,45).

- ✓ Quanto à composição dos “Créditos de Curto Prazo”, tem-se: i) “Demais Créd/Valores de Curto Prazo” (R\$ 38.563.999,50), que se subdividem em: i) Conta “113320101 – Concessões a Receber” (R\$ 286.218,70), que decorre, principalmente, de créditos providos de receitas imobiliárias, de concessões e permissões, de aluguéis; ii) Conta “113400000 – Créditos por Danos ao Patrimônio” (R\$ 122.262,56), inerente a Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados. Tais créditos foram abordados em subitem específico (**3.22 Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio**); iii) Conta “113810125 – Aluguéis a Receber” (R\$ 151.041,09), que trata de concessões e permissões de uso diversas; e iv) Conta “11382000 – Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo – Intra OFSS” (R\$ 37.751.730,23), que se refere, principalmente, a valores de restituições, indenizações e receitas de aluguéis a receber;
- ✓ A conta “Estoques” (R\$ 7.286.841,45) se refere aos registros de “Material de Consumo”. Vide Quadro 6:

**CONCILIAÇÃO DO SALDO DO ALMOXARIFADO - BENS DE CONSUMO**

Posição em 31/12/2022

Quadro 6

Valores em R\$

Saldo no DMO - SISMAT	7.287.985,90
1 - ARM nº 2022-000301 não registrado tempestivamente	- 1.144,45
Saldo no Balancete Contábil - SIAFE-RIO conta 1.1.5.6.1.0.1.00	7.286.841,45

Fonte: Demonstrativo Mensal de Operações – DMO, de 2022; SIAFERIO

Nas avaliações da DIAUF, relativas ao Anexo VIII, item 12⁶, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, constatou-se a não paridade entre o Sistema de Controle de Material – SISMAT e o Siafe-Rio, como demonstrado no Quadro 6.

A diferença de R\$ 1.144,45 é justificada pelo Aviso de Recebimento de Material – ARM nº 2022000201, cujo processo de liquidação não deu entrada no DECON-SGPCF, como informado às Notas Explicativas anexadas ao DMO, extraído do SISMAT; **em testes subsequentes não constatamos a regularização deste ARM até a presente data de emissão deste Relatório.**

O Ativo Não Circulante (R\$ 3.002.510.093,93), decompõe-se nos subgrupos “Créditos Realizáveis a Longo Prazo” (R\$ 476.772,23), “Investimentos” (R\$ 1.719.802,02), “Imobilizado” (R\$ 2.991.589.114,98) e “Intangível” (R\$ 8.724.404,70).

O valor de R\$ 476.772,23, refere-se a créditos não tributários inscritos em Dívida Ativa.

A conta “Investimentos”, no valor de R\$ 1.719.802,02, registra títulos representativos de capital integralizado de empresas privadas do setor de telecomunicações; salienta-se a ausência de movimentação, durante o exercício de 2022.

A conta “Imobilizado”, no valor de R\$ 2.991.589.114,98, desmembrada em “Bens Móveis” (R\$ 465.152.222,42), que, por sua vez, subdivide-se em “Bens Móveis” (R\$ 458.391.177,14)⁷ e “Almoxarifados Internos – Bens Móveis” (R\$ 6.761.045,28); e “Bens Imóveis”, no valor de R\$ 2.880.099.876,51, divididos em “Bens de Uso Especial” (R\$ 132.708.328,29), “Imóveis Dominiais” (R\$ 8.273.032,81), “Bens Imóveis em Andamento” (R\$ 216.763,35) e “Benfeitorias em Propriedade de Terceiros” (R\$ 2.738.901.752,06). Por fim, tem-se a “Depreciação Acumulada”, no valor de R\$ -353.662.983,95, sendo R\$ -254.153.394,53, referente aos Bens Móveis, e R\$ -99.509.589,42, aos Bens Imóveis.

A conta “Intangível”, no valor de R\$ 8.724.404,70, composta por direito de uso de *softwares* (R\$ 13.016.632,76), “*Softwares* em Desenvolvimento” (R\$ 3.534.603,98), apresentou uma amortização acumulada de R\$ -7.826.832,04.

Para maiores informações, em relação aos bens patrimoniais, vide seção **3.25 – Da Conta Bens Móveis e Imóveis.**

⁶ Processo SEI nº 2023-06008952.

⁷ As avaliações da DIAUF, relativas ao Anexo VIII, itens 8, 9, 10, 11 e 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram feitas no processo SEI nº 2022-06020523.



O Passivo Real, de R\$ 270.595.412,32, compreende as obrigações assumidas pelo TJERJ para com terceiros, que, no exercício de 2022, somente tinham saldos no passivo circulante.

O Passivo Circulante (R\$ 270.595.412,32) apresentou a seguinte composição:

- ✓ Conta “211000000 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo”, no valor de R\$ 73.174.948,15; sendo R\$ 25.155,74 referente a pessoal; e R\$ 73.149.792,41 inerentes a encargos sociais a pagar;
- ✓ Conta “213000000 - fornecedores e contas a pagar de curto prazo” totalizando R\$ 180.082,00;
- ✓ Os valores restituíveis (R\$ 197.240.382,17) são compostos de:
1) Consignações (R\$ 119.786.358,37), em que se registram as retenções efetuadas por ocasião da liquidação financeira das obrigações e que, por imperativo legal, tributário ou previdenciário, o TJERJ é obrigado a efetuar, e são assim distribuídas: RPPS servidores (R\$ 36.757.689,42), INSS (R\$ 411,66), Imposto de Renda Retido na Fonte (R\$ 82.278.111,60), Retenções de Direitos de Terceiros (R\$ 309.339,89), Outras Consignações a Favor dos Estados e Municípios (R\$ 15.509,56), RJPREV (R\$ 325.777,03) e Outros Consignatários (R\$ 99.519,21);
2) Depósitos Judiciais (R\$ 68.437.484,80); e
3) Depósitos Não Judiciais, no valor de R\$ 9.016.539,00.

❖ Índices de Liquidez: enfoque gerencial

Considerando o total registrado no Ativo e passivo Circulantes, apura-se os seguintes índices:

- Liquidez Imediata:

$$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.758.224.266,81}{270.595.412,32} = 6,498$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJERJ conta com R\$ 6,50 para honrar seus compromissos, imediatos.

- Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.804.075.107,76}{270.595.412,32} = 6,667$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJERJ conta com R\$ 6,67 para honrar seus compromissos de curto prazo.

- Liquidez Seca:

$$\frac{\text{DISPONIBILIDADES + CRÉDITOS - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.796.788.266,31}{270.595.412,32} = 6,640$$



A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJRJ conta com R\$ 6,64 para honrar seus compromissos de curto prazo, excluindo dos recursos itens não monetários (estoques).

❖ Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial

Do confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, evidenciou-se o **superávit financeiro** de R\$ 1.462.236.598,72, que poderá servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em 2023, de acordo com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964. Entretanto, quando se verifica, analiticamente, por fonte de recursos, constata-se resultado negativo da fonte de recursos 100 – utilizada para despesa de pessoal –, cujo pagamento do passivo financeiro depende de repasses do Tesouro Estadual.

O Quadro 7 representa a composição do resultado financeiro por fonte de recursos:

Quadro 7

Valores em R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / (DÉFICIT)	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Fonte 081 - Recursos Não Orçamentários - Depósitos de Diversas Origens	-	97.066,26
Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	(184.416.382,17)	(49.249.467,04)
Fonte 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos	48.339.265,71	25.357.632,18
Fonte 230 - Recursos Próprios	1.598.307.007,01	1.214.120.360,44
Fonte 212 - Transferências Voluntárias	6.708,17	5.973,81
TOTAL	1.462.236.598,72	1.190.234.499,39

Fonte: SIAFERIO

O Quadro 8 demonstra a posição dos ativos e passivos financeiros e permanentes:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 8

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	%
Financeiro (A)	1.758.224.266,81	36,6%
Permanente (B)	3.048.360.934,88	63,4%
TOTAL GERAL (C) = (A + B)	4.806.585.201,69	100,0%
PASSIVO	VALOR	%
Financeiro (D)	295.987.668,09	100,0%
Permanente (E)		0,0%
TOTAL GERAL (F) = (D + E)	295.987.668,09	100,0%
SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (A - D)	1.462.236.598,72	100,0%
SALDO PATRIMONIAL (H) = (C - F)	4.510.597.533,60	100,0%

Fonte: SIAFERIO



O Ativo Financeiro equivale ao montante de “Caixa e Equivalente de Caixa”, apresentado no Quadro 4, enquanto o Ativo Permanente compõe o somatório dos créditos de curto (Ativo Circulante) e longo (Ativo Não Circulante) prazos, apresentados no referido Quadro.

Integram o Passivo Financeiro os valores pertinentes a RPP e RPNP (R\$ 98.732.996,86; Quadro 16), conta “218800000 - Valores Restituíveis” (R\$ 197.240.382,17), conta “632100000 - RP PROCESSADOS A PAGAR” (R\$ 14.289,06).

Da comparação efetuada entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, chega-se ao seguinte indicador:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{1.758.224.266,81}{295.987.668,09} = 5,940$$

O superávit financeiro apurado indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, o TJERJ possui, aproximadamente, R\$ 5,94, em disponibilidades imediatas, para honrá-las.

O Saldo Patrimonial (Quadro 8), de R\$ 4.510.597.533,60, teve um acréscimo de 49,99%, em relação ao saldo acumulado até o exercício de 2021 (R\$ 3.007.356.108,64).

Cabe destacar que a diferença de R\$ 25.392.255,77, entre o Saldo Patrimonial (R\$ 4.510.597.533,60; Quadro 8) e o valor do Patrimônio Líquido (R\$ 4.535.989.789,37; Quadro 4), representa os valores dos RPNP inscritos em 2022.

O Patrimônio Líquido (R\$ 4.535.989.789,37) é composto pelo Resultado do Exercício (R\$ 490.004.166,47), pelo Resultado de Exercícios Anteriores (R\$ 3.025.949.051,74) e do Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$ -724.263.428,84).

Os Ajustes de Exercícios Anteriores foram abordados no item “3.24 – Da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” e/ou “Ajustes de Avaliação Patrimonial”.

3.4.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio no período, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

No exercício de 2022, o total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPAs foi superior, quando comparado às Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs, resultando em um **Superávit Patrimonial** ou **Resultado Patrimonial Positivo** da ordem de R\$ 490.004.166,47, conforme demonstrado a seguir no Quadro 9.



RESUMO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 9

Valores em R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERV. E DIREITOS	38.482.871,81	0,7%	30.957.497,14	0,7%
V.P. AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	196.953.559,22	3,4%	60.200.319,12	1,3%
TRANSF. E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.532.456.102,36	78,9%	3.776.677.668,17	84,1%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	4.302.887,62	0,1%	627.549,18	0,0%
OUTRAS V.P. AUMENTATIVAS	973.926.668,59	16,9%	620.615.673,98	13,8%
TOTAL (A)	5.746.122.089,60	100,0%	4.489.078.707,59	100,0%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
PESSOAL E ENCARGOS	3.958.477.254,01	75,3%	3.057.551.236,44	85,3%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS	109.248.765,51	2,1%	106.358.811,86	3,0%
USO DE BENS, SERV. E CONS. CAP. FIXO	420.473.283,22	8,0%	364.709.491,99	10,2%
V.P. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	58,39	0,0%	150,73	0,0%
TRANSF. E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	122.731.486,35	2,3%	11.326.545,37	0,3%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	613.904.086,44	11,7%	1.577.069,69	0,0%
TRIBUTÁRIAS	-	0,0%	-	0,0%
OUTRAS V.P. DIMINUTIVAS	31.282.989,21	0,6%	42.498.685,11	1,2%
TOTAL (B)	5.256.117.923,13	100,0%	3.584.021.991,19	100,0%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (C) = (A - B)	490.004.166,47		905.056.716,40	

Fonte: SIAFERIO

Da análise da Demonstração das VPAs, faz-se necessária as seguintes ponderações:

- ✓ Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos (R\$ 38.482.871,81): trata-se de valores inerentes a aluguéis de imóveis urbanos (R\$ 3.433.634,91), serviços educacionais (R\$ 253.281,36), cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal (R\$ 32.400.000,00) e cessão de uso de bens do Estado (R\$ 2.395.955,54);
- ✓ Variação Patrimonial Aumentativa Financeira (R\$ 196.953.559,22): reflete os rendimentos de aplicações financeiras em fundos de renda fixa, de aplicação em cotas de renda fixa e depósitos de poupança;
- ✓ Transferências e Delegações Recebidas (R\$ 4.532.456.102,36): refere-se, principalmente, às transferências intragovernamentais recebidas decorrentes da folha de pagamento salarial dos servidores, transferências não financeiras recebidas (bens imóveis, móveis e de material de consumo), transferências intergovernamentais, transferências de instituições privadas sem fins lucrativos;
- ✓ Valorização e Ganho com Ativos (R\$ 4.302.887,62): trata-se de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos, tais como: ajustes por inventário (Bens Móveis: R\$ 3.606.918,76; e Almoxarifado: R\$ 695.968,86);
- ✓ Outras VP Aumentativas (R\$ 973.926.668,59): refere-se, especialmente, ao ingresso de recursos decorrentes de convênio com instituições financeiras,



restituições/indenizações, multas, devolução de estoques, devolução de auxílios entre outros fatores.

Da análise das VPDs, informa-se as seguintes composições:

- ✓ Pessoal e Encargos (R\$ 3.958.477.254,01): refere-se a despesas com remuneração de pessoal (R\$ 2.670.056.591,14), encargos patronais (R\$ 669.646.707,30), benefícios de pessoal (R\$ 351.305.933,74) e outras variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos (R\$ 267.468.021,83);
- ✓ Benefícios Previdenciários e Assistenciais (R\$ 109.248.765,51): trata-se de auxílios creche (R\$ 23.673.563,04), adoção (R\$ 2.215.981,72), educação (R\$ 82.567.987,69), outros benefícios previdenciários (R\$ 427.275,29), funeral (R\$ 214.616,93), doença (R\$ 149.340,84);
- ✓ Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (R\$ 420.473.283,22): refere-se às aquisições de material de consumo (R\$ 9.868.325,22), despesas com serviços de terceiros de pessoas jurídicas (R\$ 381.011.602,58) e despesas de depreciação de bens móveis e imóveis (R\$ 27.467.153,94) e amortização de bens intangíveis (R\$ 2.126.201,48);
- ✓ Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (R\$ 58,39): trata-se de juros, multas e demais encargos de mora;
- ✓ Transferências e Delegações Concedidas (R\$ 122.731.486,35): são as transferências intragovernamentais (R\$ 120.167.801,85) e intergovernamentais (R\$ 250.550,18), decorrentes de bens da Administração Pública Estadual e de doações/transferências de bens móveis a instituições privadas (R\$ 2.313.134,32);
- ✓ Desvalorização e Perda de Ativos (R\$ 613.904.086,44): refere-se à diminuição de ativos decorrentes de quebras, perdas involuntárias, inservibilidade pública e ajustes decorrentes de perdas de almoxarifado;
- ✓ Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (R\$ 31.282.989,21): trata-se de indenizações (R\$ 10.778,24) e restituições (R\$ 31.272.164,44).

3.4.1.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos, que afetaram o caixa do TJERJ, ao longo do exercício de 2022, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações contábeis.



RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 10

Valores em R\$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	8.453.779.877,44	6.787.747.457,76
Receita Patrimonial	215.191.252,03	80.183.125,75
Receita de Serviços	253.281,36	3.420.806,07
Remuneração das Disponibilidades	-	541,80
Transferências Recebidas	4.439.697.228,26	3.753.634.869,02
Outras Receitas	936.517.844,41	729.147.113,91
Outros Ingressos Operacionais	2.862.120.271,38	2.221.361.001,21
DESEMBOLSOS	8.038.743.441,17	6.576.076.584,08
Pessoal e Demais Despesas	4.546.657.341,21	3.815.176.338,17
Transferências Concedidas	730.763.539,22	508.205.087,73
Outros Desembolsos Operacionais	2.761.322.560,74	2.252.695.158,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	415.036.436,27	211.670.873,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	415.036.436,27	211.670.873,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.343.187.830,54	1.131.516.956,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.758.224.266,81	1.343.187.830,54

Fonte: SIAFERIO

Os ingressos de receitas patrimoniais, receita de serviços e remuneração das disponibilidades (R\$ 215.444.533,39) decorrem, mormente, da remuneração pela manutenção dos depósitos judiciais no Banco do Brasil e das receitas patrimoniais de aplicações financeiras efetuadas pelo TJERJ.



Os ingressos por transferências (R\$ 4.439.697.228,26) derivam, principalmente, de repasses intragovernamentais, destinados ao pagamento da folha salarial de magistrados e servidores.

Os desembolsos de pessoal (R\$ 4.546.657.341,21) representam, sobretudo, os pagamentos efetuados às classes de servidores e magistrados do PJERJ.

Os desembolsos por transferências (R\$ 730.763.539,22) se referem a repasses intragovernamentais.

O Fluxo Líquido de Caixa, também denominado de Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, guarda paridade com o saldo resultante do confronto entre o saldo do exercício anterior (2021) e o saldo para o exercício seguinte (2023) apresentados, respectivamente, no Resumo do Balanço Financeiro Ingressos (Quadro 2) e Dispêndios (Quadro 3).

3.4.1.6 Demonstração da Dívida Flutuante

Segundo o art. 92, da Lei Federal 4.320/1964, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

No caso do TJERJ, a dívida flutuante, de R\$ 295.987.668,09, constituiu-se de: a) Restos a Pagar do Exercício Atual (R\$ 98.732.996,86), sendo RPP (R\$ 73.340.741,09) e RPNP (R\$ 25.392.255,77); e b) Depósitos e Consignações (R\$ 197.240.382,17).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do Siafe-Rio, para extração das Demonstrações Contábeis, mantendo um ambiente de controle satisfatório, para que os dados qualitativos e quantitativos, das demonstrações contábeis se mantivessem aderentes às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

3.5 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O orçamento de 2022, da Unidade Gestora 030100 – Tribunal de Justiça, apresentou três fontes de recursos distintas, que decorrem de transferências constitucionais, bem como de fontes próprias, a saber:

As transferências constitucionais são aquelas recebidas do Tesouro Estadual (Fonte de Recursos 100) destinadas ao custeio da folha de pagamento dos



Magistrados e Servidores e Encargos Sociais, despesas com auxílio-moradia, auxílio-alimentação, indenização de transporte e restituição do fundo de reserva.

A Fonte de Recursos 230 – Recursos Próprios – é a receita orçamentária utilizada para o custeio de despesas com TJ-Med, auxílio-educação, auxílio pré-escolar, auxílio-creche, auxílio-alimentação/refeição, auxílio-saúde, auxílio-locomção.

O TJERJ arrecadou, no exercício financeiro de 2022, R\$ 1.151.962.377,80, representando um superávit na arrecadação de R\$ 428.911.377,80, representando um acréscimo de 59,32%, em relação à receita inicialmente prevista.

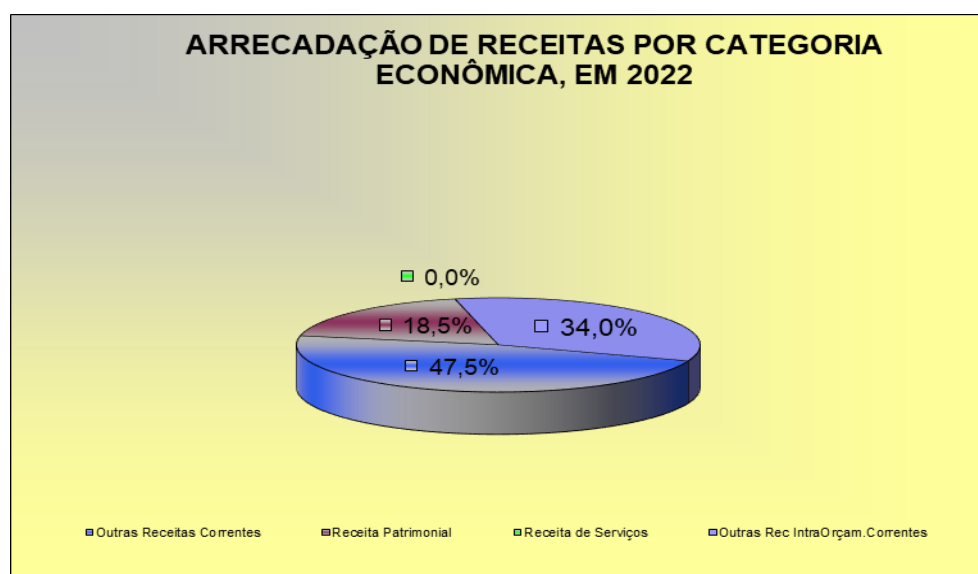
EXECUÇÃO DA RECEITA

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 11		Valores em R\$ 1,00	
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
Receita Corrente	723.051.000,00	760.445.444,20	37.394.444,20
Outras Receitas Correntes	717.149.000,00	547.396.866,35	(169.752.133,65)
Receita Patrimonial	5.902.000,00	212.795.296,49	206.893.296,49
Receita de Serviços		253.281,36	253.281,36
Receita Intraorçamentária Corrente	-	391.516.933,60	391.516.933,60
Rec IntraOrçam.Patrimonial			-
Outras Rec IntraOrçam.Correntes		391.516.933,60	391.516.933,60
TOTAL	723.051.000,00	1.151.962.377,80	428.911.377,80

Fonte: SIAFERIO

O Gráfico abaixo representa o impacto/proporção de cada ingresso:





Apurou-se o Índice de Desempenho da Arrecadação, que resultou em “excesso de arrecadação”, relativo ao exercício de 2022.

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{1.151.962.377,80}{723.051.000,00} = 1,593$$

O fator de 1,593, indica que para cada R\$ 1,00 da receita orçamentária prevista, foram efetivamente arrecadadas aproximadamente R\$ 1,59.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, constatou-se a existência de superávit na arrecadação, em decorrência, sobretudo, do incremento das receitas patrimoniais, relativas aos rendimentos de aplicação financeira influenciados pela alta da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

3.6 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O Quadro 12 representa os estágios de execução da despesa orçamentária, autorizada para o exercício de 2022.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2023.06029054

EXECUÇÃO DA DESPESA

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 12

Valores em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	CRÉDITO DISPONÍVEL
DESPESAS CORRENTES	5.247.600.333,00	5.234.174.406,71	5.208.782.150,94	5.135.441.409,85	13.425.926,29
FR 100- Ordinários Provenientes de Impostos	4.474.549.333,00	4.465.629.533,81	4.465.629.533,81	4.392.479.741,40	8.919.799,19
<u>Operacionalização do TJ</u>	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Obrigações Tributárias e Contrib					
Despesas de Exercícios Anteriores					
<u>Pessoal e Encargos Sociais - TJ</u>	3.744.089.595,00	3.667.217.337,33	3.667.217.337,33	3.666.938.843,94	
Créditos adicionais	477.500.000,00				
Dotações canceladas	(7.000.000,00)				
Contrib a Entidades Fechadas de Prev	3.000.000,00	2.565.378,47	2.565.378,47	2.300.975,29	-
Venc e Vantag Fixas - Pes Civil	3.189.839.595,00	2.582.074.090,89	2.582.074.090,89	2.582.074.090,89	
Obrigações Patronais	7.500.000,00	7.793.809,47	7.793.809,47	7.789.738,75	
Outras Desp Variáveis - Pes Civil	73.000.000,00	91.569.161,68	91.569.161,68	91.569.161,68	
Sentenças Judiciais		265.108.244,29	265.108.244,29	265.108.244,29	
Despesas de Exercícios Anteriores		717.911.150,17	717.911.150,17	717.911.150,17	
Indenizações e Restituições					
Ressarcimentos Desp Pes Requis	250.000,00	195.502,36	195.502,36	185.482,87	
<u>Despesas Correntes - Pessoal e Encargos</u>	611.459.738,00	680.234.211,15	680.234.211,15	607.362.912,13	
Créditos adicionais	95.500.000,00				
Dotações canceladas					
Obrigações Patronais	512.872.738,00	659.154.179,66	659.154.179,66	586.282.880,64	
Despesas de Exercícios Anteriores		18.782.416,61	18.782.416,61	18.782.416,61	
Ressarcimentos Desp Pes Requis	3.087.000,00	2.297.614,88	2.297.614,88	2.297.614,88	
<u>Outras Despesas Correntes</u>	119.000.000,00	118.177.985,33	118.177.985,33	118.177.985,33	
Dotações canceladas	(181.000.000,00)				
Outros Benefícios Assistenciais	2.000.000,00	2.215.981,72	2.215.981,72	2.215.981,72	
Outros Serviços de Terceiros - PF					
Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Auxílio Alimentação	155.000.000,00	28.352.685,09	28.352.685,09	28.352.685,09	
Obrigações Tributárias e Contrib					
Auxílio Transporte	115.000.000,00	56.469.709,73	56.469.709,73	56.469.709,73	
Despesas de Exercícios Anteriores		79.642,01	79.642,01	79.642,01	
Indenizações e Restituições	28.000.000,00	31.059.966,78	31.059.966,78	31.059.966,78	
FR 230 - Recursos Próprios	773.051.000,00	768.544.872,90	743.152.617,13	742.961.668,45	4.506.127,10
<u>Operacionalização do Tribunal de Justiça</u>	773.051.000,00	768.544.872,90	743.152.617,13	742.961.668,45	
Créditos adicionais	50.000.000,00				
Dotações canceladas					
Outros Benefícios Assistenciais	106.000.000,00	106.968.826,02	106.883.442,95	106.872.576,27	
Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	392.000.000,00	387.805.882,00	363.208.950,45	363.028.868,45	
Auxílio Alimentação	166.751.000,00	209.142.061,86	208.432.777,26	208.432.777,26	
Obrigações Tributárias e Contrib	100.000,00	700,00	43,45	43,45	
Auxílio Transporte	58.000.000,00	57.909.491,31	57.909.491,31	57.909.491,31	
Despesas de Exercícios Anteriores		6.494.935,81	6.494.935,81	6.494.935,81	
Indenizações e Restituições	100.000,00	222.975,90	222.975,90	222.975,90	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
<u>Aplicações Diretas</u>	-	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente					
Despesas de Exercícios Anteriores					
TOTAL	5.247.600.333,00	5.234.174.406,71	5.208.782.150,94	5.135.441.409,85	13.425.926,29

Fonte: SIAFERIO



O Quadro 13 demonstra a participação da execução da despesa no conjunto do Poder Judiciário.

EXECUÇÃO DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO

----- Posição em 31.12.2022 -----

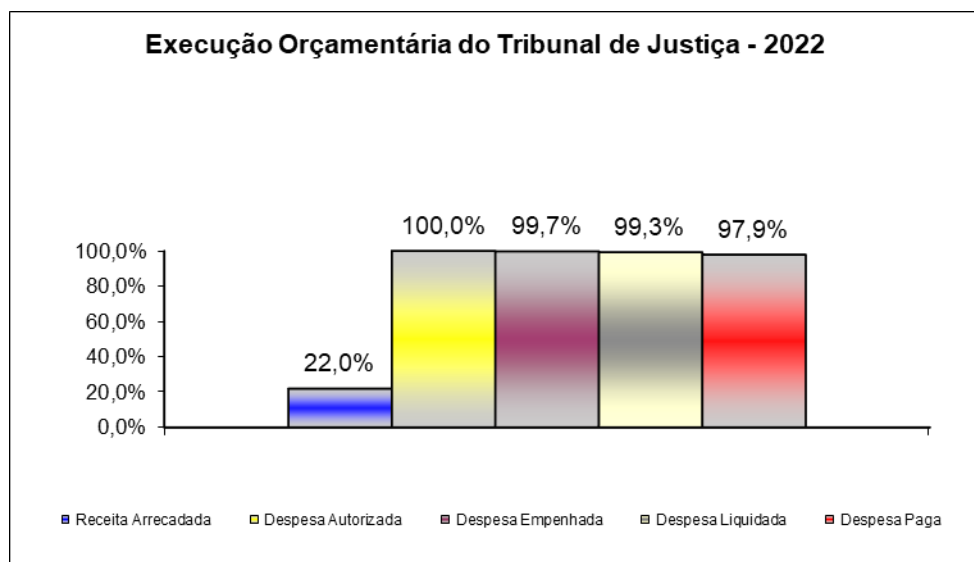
Quadro 13

Valores em R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		CRÉDITO DISPONÍVEL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TJ (UG 030100)	5.247.600.333,00	82,5%	5.234.174.406,71	83,8%	5.208.782.150,94	85,4%	5.135.441.409,85	85,7%	13.425.926,29	12,4%
FETJ (UG 036100)	1.043.013.000,00	16,4%	941.978.097,04	15,1%	827.748.592,94	13,6%	789.648.263,68	13,2%	95.108.939,76	87,5%
FEEMERJ (UG 036200)	10.067.000,00	0,2%	9.963.554,98	0,2%	9.057.672,79	0,1%	9.057.672,79	0,2%	103.445,02	0,1%
FUNARPEN (UG 036300)	60.138.401,00	0,9%	60.138.401,00	1,0%	56.066.526,75	0,9%	56.066.526,75	0,9%	-	0,0%
TOTAL	6.360.818.734,00	100,0%	6.246.254.459,73	100,0%	6.101.654.943,42	100,0%	5.990.213.873,07	100,0%	108.638.311,07	100,0%

Fonte: SIAFERIO

No Gráfico abaixo, demonstra-se a relação existente as despesas autorizadas e a execução das despesas, bem como a arrecadação das receitas:



Correlacionando os dados dos quadros 12 e 13 com o Gráfico supracitado, tem-se que:

- ✓ O total das despesas autorizadas e empenhadas se referem à categoria econômica corrente;
- ✓ Da autorização orçamentária, foram aplicados 99,74%, restando 0,26%, equivalente a R\$ 13.425.926,29, de recursos orçamentários não executados (economia orçamentária);
- ✓ Do total de despesa executada (R\$ 5.234.174.406,71), 70,06% se referem a "Pessoal e Encargos Sociais – TJ";
- ✓ Do total das despesas empenhadas (R\$ 5.234.174.406,71), 99,51% foram liquidados, e, do total de liquidados, 98,59% foram pagos; o restante de 0,49%, refere-se às inscrições em RPNP (R\$ 25.392.255,77), e, 1,40%, aos RPP a Pagar (R\$ 73.340.741,09), montando o valor de R\$ 98.732.996,86;



- ✓ O total das despesas empenhadas pelo TJERJ corresponde a 83,8% do valor relativo ao conjunto do Poder Judiciário Fluminense;
- ✓ O Gráfico retromencionado, demonstra que, quando comparada ao total da despesa autorizada, a receita arrecadada pelo TJERJ alcançou 22,0%, desconsiderando, nesta análise, os ingressos da fonte de recurso 100.

Apurou-se o Índice de Execução da Despesa, que indicou a situação de “economia orçamentária”, no exercício financeiro de 2022.

$$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Fixada}} = \frac{5.234.174.406,71}{5.247.600.333,00} = 0,997$$

O fator de 0,997 indica que para cada R\$ 1,00 da despesa fixada, no orçamento, foram realizadas aproximadamente R\$ 1,00.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, constatou-se que a despesa realizada no exercício se comportou de maneira compatível com a fixada pelo planejamento orçamentário, ocasionando a economia orçamentária de R\$ 13.425.926,29 (0,26% da despesa autorizada).

3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (item 3.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a execução orçamentária de DEA no exercício de referência, através de testes substantivos, e se ela se encontra em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Os testes de inspeção dos dados do Siafe-Rio tiveram como base o saldo da conta de “DEA Reconhecido Liquidado – Pessoal e Encargos”, apresentada em dezembro de 2022. O critério de seleção utilizado foi o aleatório, de 5 itens da população, demonstrados no Detalhamento das Contas Contábeis.

Situação encontrada:

As contas de controle do grupo 8, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, demonstram a execução de DEA no exercício de referência, conforme ilustrado no Quadro 14:



CONTROLE DE DEA

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 14			Valores em R\$ 1,00
Conta	Sistema	Descrição	Valor
7991103 - Controles de DEAs			
799110301	Controles Devedores	Competência - DEA Pessoal	736.693.566,78
799110302	Controles Devedores	Despesas de Exercícios Anteiros	743.268.144,60
Total (I)			1.479.961.711,38
8991103 - Controle do Período de Competência do DEA			
899110301	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal	717.911.150,17
899110302	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal Intra OFSS	18.782.416,61
Subtotal (II)			736.693.566,78
8991105 - DEA Reconhecido			
899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	3.199.184,96
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	740.068.959,64
Subtotal (III)			743.268.144,60
Total (II) + (III)			1.479.961.711,38
Diferença (I) - ((II) + (III))			-

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis, relativas à DEA Reconhecido, acumulada do exercício de 2022, escolheu-se o mês de dezembro de 2022, para aplicação do critério de seleção aleatório de 5 itens, da população com um total de 503 linhas. Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no Siafe-Rio, demonstrados no Detalhamento da Conta Contábil.

CONTROLE DE DEA

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 15			Valores em R\$ 1,00
8991103 - Controle do Período de Competência do DEA			
899110301	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal	717.911.150,17
899110302	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal Intra OFSS	18.782.416,61
Subtotal (II)			736.693.566,78
8991105 - DEA Reconhecido			
899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	3.199.184,96
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	740.068.959,64
Subtotal (III)			743.268.144,60
8991105 - DEA Reconhecido - AMOSTRA			
899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	3.199.184,96
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	740.068.959,64
Amostra	Conta corrente		
item 74	1998.	CG0004700.1.00.0.000000.22000155	145.876,32
item 218	2010.	CG0004700.1.00.0.000000.22004492	5.396,43
item 243	2012.	CG0004700.1.00.0.000000.22004550	2.568.536,47
item 329	2019.	CG0004700.1.00.0.000000.22000178	453.475,79
item 483	2021.	CG0009705.2.30.0.000000.22001299	200.687,66
Amostra			3.373.972,67
Total de DEA (população: 503 itens)			743.268.144,60
Total da Amostra			3.373.972,67
Amostra (%)			0,45%



Item 74: 1998. CG0004700.1.00.0.000000.22000155 (R\$ 145.876,32)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 1998, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-06004364 (documento SEI nº 3379425: Anexo Planilha de Exerc. Anteriores), reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00082, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00074.

Item 218: 2010. CG0004700.1.00.0.000000.22004492 (R\$ 5.396,43)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de janeiro de 2010, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-06115322 (documento SEI nº 4868413: Anexo Planilha de Exerc. Anteriores), reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00766, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL01265.

Item 243: 2012. CG0004700.1.00.0.000000.22004550 (R\$ 2.568.536,47)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 2012, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-06116927 (documento SEI nº 4908715: Anexo Planilha de Ex. Ant.), reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00787, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL01294.

Item 329: 2019. CG0004700.1.00.0.000000.22000178 (R\$ 453.475,79)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 2019, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-06004364 (documento SEI nº 3379425: Anexo Planilha de Ex. Ant.), reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00103, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00094.

Item 483: 2021. CG0009705.2.30.0.000000.22001299 (R\$ 200.687,66)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de março de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-06025175 (documento SEI nº 3614899, Autorização de Exerc. Anteriores), reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00215, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00304.



A unidade técnica do Sistema de Controle Interno, DECON-SGPCF, segue as Notas Técnicas SUBCONT e o artigo 37 da Lei 4.320/1964, na tratativa das DEA.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no resultado da amostra de 0,45%, sobre o total de DEA reconhecido, e nos métodos utilizados, inferiu-se que a execução orçamentária de DEA em 2022 obedeceu aos padrões legais e infralegais estabelecidos.

3.8 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se se a execução orçamentária de despesa, competente ao exercício de 2022 e contabilizada como DEA no exercício de 2023, encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Os testes de inspeção dos dados do Siafe-Rio tiveram como base a conta de “DEA RECONHECIDO LIQUIDADADO - PESSOAL E ENCARGOS”, apresentada de janeiro a março de 2023. O critério de seleção foi aleatório, para a seleção de 5 itens da população, demonstrados no Detalhamento das Contas Contábeis.

Situação encontrada:

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis relativas à “DEA Reconhecido Liquidado – Pessoal e Encargos”, de janeiro a março de 2023 (saldo de R\$ 40.445.963,39), escolheu-se o mês de março, do exercício corrente, para aplicação do critério de seleção aleatório de 5 itens⁸, da população de DEA relativo ao exercício de 2022, com um total de 74 linhas (R\$ 23.744.790,04). Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no Siafe-Rio, demonstrados no Detalhamento das Contas Contábeis.

Item 11: 2022. 261100.1.500.1.00.0.000000.23001144 (R\$ 2.092.859,69)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal requisitado da área de segurança de janeiro de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06018790, documento SEI nº 5495522, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00175. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00215.

⁸ Amostra: R\$ 518.622,54, equivalente a 2,86% da população (R\$ 18.133.847,36).



Item 22: 2022. CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23000688 (R\$ 27.790,74)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal civil de outubro de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06006159, documento SEI nº 5342162, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00131. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00152.

Item 24: 2022. CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23000690 (R\$ 2.303.369,37)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06006159, , documento SEI nº 5342162, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00133. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00154.

Item 54: 2022. CG0006033.1.500.1.00.0.000000.23000150 (R\$ 3.088,22)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal com auxílio-locomoção, de junho de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06006159, , documento SEI nº 534216, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00052. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00047.

Item 68: 2022. CG0009705.1.501.2.30.0.000000.23000536 (R\$ 82.824,08)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal com auxílio-educação, de dezembro de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06002998, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00066. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00075.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no resultado da amostra de 18,99%, sobre o total de DEA reconhecido, e nos métodos utilizados, inferiu-se que a execução orçamentária de DEA, relativa ao exercício de 2022 e contabilizada no exercício de 2023, obedeceu aos padrões legais e infralegais estabelecidos.

3.9 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados e processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

**Situação encontrada:**

O montante inscrito em Restos a Pagar na unidade gestora do Tribunal de Justiça alcançou, no exercício de 2022, a cifra de R\$ 98.732.996,86, equivalente a 1,89% da despesa realizada, sendo R\$ 25.392.255,77 como RPNP e R\$ 73.340.741,09 como RPP, de acordo com o Quadro 16.

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR CATEGORIA ECONÔMICA

---- Referente ao Exercício de 2022 ----

Quadro 16							Valores em R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA	DESP EMPENHADA (A)	DESP LIQUIDADADA (B)	DESP PAGA (C)	RPNP (D) = (A - B)	RPP (E) = (B - C)	TOTAL RP (F) = (D + E)	
DESPESAS CORRENTES	5.234.174.406,71	5.208.782.150,94	5.135.441.409,85	25.392.255,77	73.340.741,09	98.732.996,86	
FR 100- Ordinários Provenientes de Impostos	4.465.629.533,81	4.465.629.533,81	4.392.479.741,40	-	73.149.792,41	73.149.792,41	
Operacionalização do TJ	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-	-	-	-	
Obrigações Tributárias e Contrib	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ	3.667.217.337,33	3.667.217.337,33	3.666.938.843,94	-	278.493,39	278.493,39	
Contrib a Entidades Fechadas de Prev	2.565.378,47	2.565.378,47	2.300.975,29	-	264.403,18	264.403,18	
Venc e Vantag Fixas - Pes Civil	2.582.074.090,89	2.582.074.090,89	2.582.074.090,89	-	-	-	
Obrigações Patronais	7.793.809,47	7.793.809,47	7.789.738,75	-	4.070,72	4.070,72	
Outras Desp Variáveis - Pes Civil	91.569.161,68	91.569.161,68	91.569.161,68	-	-	-	
Sentenças Judiciais	265.108.244,29	265.108.244,29	265.108.244,29	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	717.911.150,17	717.911.150,17	717.911.150,17	-	-	-	
Indenizações e Restituições Trabalh	-	-	-	-	-	-	
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	
Ressarcimentos Desp Pes Requis	195.502,36	195.502,36	185.482,87	-	10.019,49	10.019,49	
Despesas Correntes - Pessoal e Encargos	680.234.211,15	680.234.211,15	607.362.912,13	-	72.871.299,02	72.871.299,02	
Obrigações Patronais	659.154.179,66	659.154.179,66	586.282.880,64	-	72.871.299,02	72.871.299,02	
Despesas de Exercícios Anteriores	18.782.416,61	18.782.416,61	18.782.416,61	-	-	-	
Ressarcimentos Desp Pes Requis	2.297.614,88	2.297.614,88	2.297.614,88	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	118.177.985,33	118.177.985,33	118.177.985,33	-	-	-	
Outros Benefícios Assistenciais	2.215.981,72	2.215.981,72	2.215.981,72	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-	-	-	-	
Auxílio Alimentação	28.352.685,09	28.352.685,09	28.352.685,09	-	-	-	
Obrigações Tributárias e Contrib	-	-	-	-	-	-	
Auxílio Transporte	56.469.709,73	56.469.709,73	56.469.709,73	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	79.642,01	79.642,01	79.642,01	-	-	-	
Indenizações e Restituições	31.059.966,78	31.059.966,78	31.059.966,78	-	-	-	
FR 230 - Recursos Próprios	768.544.872,90	743.152.617,13	742.961.668,45	25.392.255,77	190.948,68	25.583.204,45	
Operacionalização do Tribunal de Justiça	768.544.872,90	743.152.617,13	742.961.668,45	25.392.255,77	190.948,68	25.583.204,45	
Outros Benefícios Assistenciais	106.968.826,02	106.883.442,95	106.872.576,27	85.383,07	10.866,68	96.249,75	
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	387.805.882,00	363.208.950,45	363.028.868,45	24.596.931,55	180.082,00	24.777.013,55	
Auxílio Alimentação	209.142.061,86	208.432.777,26	208.432.777,26	709.284,60	-	709.284,60	
Obrigações Tributárias e Contrib	700,00	43,45	43,45	656,55	-	656,55	
Auxílio Transporte	57.909.491,31	57.909.491,31	57.909.491,31	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	6.494.935,81	6.494.935,81	6.494.935,81	-	-	-	
Indenizações e Restituições	222.975,90	222.975,90	222.975,90	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	
Aplicações Diretas	-	-	-	-	-	-	
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	5.234.174.406,71	5.208.782.150,94	5.135.441.409,85	25.392.255,77	73.340.741,09	98.732.996,86	

Fonte: SIAFERIO / Anexo Único, Portaria Subcont nº 19/2023

Dos valores inscritos em Restos a Pagar, os mais significativos se referem a "3.1.91.13 - Obrigações Patronais" (R\$ 72.871.299,02; 73,81% do total) e "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ" (R\$ 24.777.013,55; 25,09% do total).

O valor inscrito em "Restos a Pagar" no exercício financeiro de 2021 foi de R\$ 56.503.751,31 (conforme Demonstrativos constantes no processo SEI nº 2022-



06031688), tendo sido pago R\$ 55.726.494,53 e cancelado R\$ 769.876,03, restando R\$ 6.908,31 de RPP de 2020 e R\$ 7.380,75 de RPP de 2021.

O Quadro 17 mostra as mutações ocorridas durante o ano de 2022, bem como a posição relacionada ao saldo final de RP:

INSCRIÇÃO E SALDO DE RESTOS A PAGAR

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 17

Valores em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Processados	37.917.716,52	73.340.741,09	(37.903.427,46)	-	73.355.030,15
Exercícios Anteriores	37.917.716,52	-	(37.903.427,46)	-	14.289,06
Exercício de 2022	-	73.340.741,09	-	-	73.340.741,09
Não Processados	18.592.943,10	25.392.255,77	(17.823.067,07)	(769.876,03)	25.392.255,77
Exercícios Anteriores	18.592.943,10	-	(17.823.067,07)	(769.876,03)	0,00
Exercício de 2022	-	25.392.255,77	-	-	25.392.255,77
SALDO EM 31.12.2020	56.510.659,62	98.732.996,86	(55.726.494,53)	(769.876,03)	98.747.285,92

Fonte: SIAFERIO

Por fim, ressalta-se que a inscrição dos Restos a Pagar de 2022 foi, devidamente, aprovada pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, por meio da Portaria SUBCONT nº 19, de 03 de fevereiro de 2023, publicada em 7 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, composta de RPNP (R\$ 25.392.255,77) e RPP (R\$ 73.340.741,09), montando, então, o valor de R\$ 98.732.996,86.

Os RPPs de 2020, no total de R\$ 6.908,31, referem-se a benefícios assistenciais de auxílios funeral e de saúde (processo SEI nº 2020-015471, nota de empenho nº 2020NE00327, nota de liquidação nº 2020NL00550, valor R\$ 2.271,54; processo SEI nº 2019-231576, nota de empenho nº 2020NE00001, nota de liquidação nº 2020NL00656, valor R\$ 2.360,45; processo SEI nº 2019-627629, nota de empenho nº 2020NE00360, valor R\$ 2.276,32); os RPPs de 2021, totalizando R\$ 7.380,75, decorrem de auxílio funeral (processo SEI nº 2021-0611646; nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00277, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0624333, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00508, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0647150, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00622, valor de R\$ 2.460,25).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, verificou-se que o saldo de restos a pagar compõe-se de valores de RPNP e RPP, inscritos no exercício de 2022, e do saldo residual de RPP, do ano de 2020 e 2021, estando aderentes às importâncias registradas nos demonstrativos contábeis.



3.10 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

Situação encontrada:

O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais.

De acordo com o art. 41, da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O crédito suplementar se incorpora ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta deles, separadamente.

Nesse sentido, o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário dar-se-á, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.

A Lei nº 4.320/1964 determina, nos artigos 42 e 43, que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do poder executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada.

Considera-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O PJERJ, por meio da unidade gestora, Tribunal de Justiça – UG 030100, tem como principais atribuições: a) exercer plenamente seus deveres, conferidos pelas constituições Federal (artigos 92 a 126) e Estadual (artigos 151 a 169); b) exercer outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6956, de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.



O parágrafo único, do artigo 41, da Lei Estadual nº 9.368/2021, LDO, estabeleceu que o detalhamento da dotação inicial da LOA deverá ser efetivado pelo Poder Judiciário e ainda que o detalhamento orçamentário na Lei Estadual nº 9.550/2022 – LOA – teve a aprovação, dos Quadros das Receitas e Despesas do TJERJ, por meio da publicação, no Diário Oficial em 07/02/2022, do Ato Executivo nº 13/2022.

- ✓ O orçamento inicial do TJERJ, para o exercício financeiro de 2022, foi de R\$ 4.812.600.333,00;
- ✓ O programa de trabalho – PT nº 0301.02.122.0140.2008 – Pessoal e Encargos Sociais – TJ, no valor de R\$ 4.089.549.333,00, desmembra-se nas naturezas de despesa 3190.00, 3191.00 e 3390.00, todas vinculadas à fonte de recursos – FR 100;
- ✓ O PT nº 0301.02.061.0141.2295 – Operacionalização do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 723.051.000,00, natureza da despesa 3390.00, atrelada à FR 230.

As fontes de recursos retromencionadas são provenientes dos recursos do Tesouro Estadual (FR 100) e de recursos próprios (FR 230).

Durante o exercício de 2022, o orçamento do TJRJ sofreu alterações, conforme demonstrado nos quadros 18 e 19:

RESUMO DO REFLEXO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA DESPESA

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 18

Valores em R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	CANCELAMENTOS / REFORÇO DE DOTAÇÕES PARA O EXECUTIVO	ORÇAMENTO ATUALIZADO
DESPESAS CORRENTES	4.812.600.333,00	623.000.000,00	(188.000.000,00)	5.247.600.333,00
Fonte 100	4.089.549.333,00	573.000.000,00	(188.000.000,00)	4.474.549.333,00
Fonte 230	723.051.000,00	50.000.000,00		773.051.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Total Fonte 100	4.089.549.333,00	573.000.000,00	(188.000.000,00)	4.474.549.333,00
Total Fonte 230	723.051.000,00	50.000.000,00	-	773.051.000,00
TOTAL GERAL	4.812.600.333,00	623.000.000,00	(188.000.000,00)	5.247.600.333,00

Fonte: Ato Executivo nº 13/2022, Anexos II e III; Portaria DGPCF nº 08/2022 (Decreto autorizativo nº 48.238/2022); Portaria DGPCF nº 10/2022; Portaria DGPCF nº 12/2022; Portaria DGPCF nº 15/2022; Portaria DGPCF nº 16/2022 (Decreto autorizativo nº 48.280/2022); e Portaria DGPCF nº 13/2022 (Decreto autorizativo nº 48.258/2022)

DOTAÇÃO INICIAL E SUAS ALTERAÇÕES, POR PROGRAMA DE TRABALHO

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 19

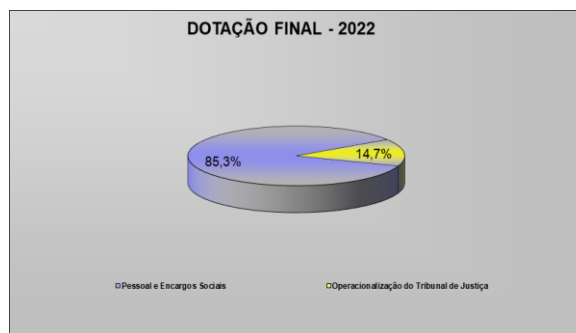
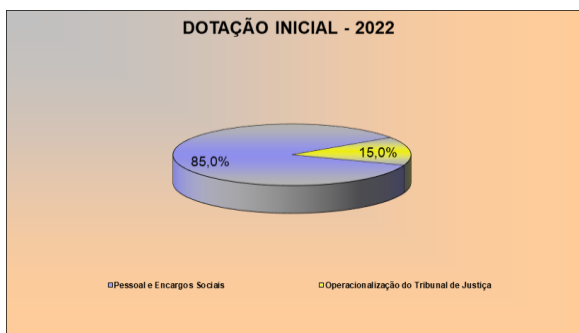
Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO / NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL
0301.02.122.0140.2008	Pessoal e Encargos Sociais	4.089.549.333,00	385.000.000,00	4.474.549.333,00
	FR 100	4.089.549.333,00	385.000.000,00	4.474.549.333,00
0301.02.061.0141.2295	Operacionalização do Tribunal de Justiça	723.051.000,00	50.000.000,00	773.051.000,00
	FR 230	723.051.000,00	50.000.000,00	773.051.000,00
TOTAL		4.812.600.333,00	435.000.000,00	5.247.600.333,00

Fonte: Ato Executivo nº 13/2022, Anexos II e III; Portaria DGPCF nº 08/2022 (Decreto autorizativo nº 48.238/2022); Portaria DGPCF nº 10/2022; Portaria DGPCF nº 12/2022; Portaria DGPCF nº 15/2022; Portaria DGPCF nº 16/2022 (Decreto autorizativo nº 48.280/2022); e Portaria DGPCF nº 13/2022 (Decreto autorizativo nº 48.258/2022)



Observa-se nos quadros 18 e 19 e nos gráficos (abaixo) que o orçamento do TJERJ sofreu alterações decorrentes de transposições, remanejamentos e/ou transferências em sua dotação orçamentária, considerando a adequação das metas e prioridades de cada PT, verificada, pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, durante a execução do exercício de 2022, com finalidade de adequar o orçamento à realidade dos fatos.



Observa-se que:

- ✓ O PT “Pessoal e Encargos Sociais” sofreu incremento de 9,41% (orçamento inicial: R\$ 4.089.549.333,00; orçamento final: R\$ 4.474.549.333,00) passando a representar 85,3% sobre o total do orçamento do TJERJ;
- ✓ O PT “Operacionalização do Tribunal de Justiça” teve um aumento de 6,92% (orçamento inicial: R\$ 723.051.000,00; orçamento final: R\$ 773.051.000,00), representando 14,7% sobre o total do orçamento do TJERJ atualizado.

A avaliação do Modelo 3A, Quadro I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 foi realizada na PCA da unidade gestora do Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ (UG 036100), com base nas informações divulgadas no portal da transparência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Destaca-se que a Assessoria de Planejamento e Orçamento – ASPLO, vinculada à SGPCF, órgão responsável por elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual e a proposta do Plano Plurianual, realiza o monitoramento da execução dos instrumentos legais de planejamento.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, inferiu-se que as alterações orçamentárias, relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários, ocorridas no exercício de 2022, estiveram aderentes à legislação vigente.

3.11 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência Decreto Estadual nº 42.436/2010 (item 3.7, Modelo 3C).

Durante o exercício de 2022, não houve descentralização de créditos orçamentários na unidade gestora do TJERJ.



3.12 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a observância da ordem cronológica dos pagamentos, por meio de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022.

Encaminhou-se a Requisição de Documentos e/ou Informações - RDI nº 2023-01-DIAUF-SGPCF à Divisão de Tesouraria – DITES, órgão vinculado à SGPCF, solicitando esclarecimentos, quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos.

Situação encontrada:

O disposto no artigo 5º, caput, da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos – instituiu a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos a terceiros em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. Este dispositivo tem a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.

A excepcionalidade cronológica se dá em razão de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Foi-nos informado, em resposta à RDI nº 2023-01-DIAUF-SGPCF, pela DITES-SGPCF, que “todos os pagamentos obedecem a ordem cronológica das datas de exigibilidade”.

A rotina administrativa relacionada ao processo de “Efetuar Pagamentos”, na referida unidade gestora, encontra-se discriminada nos fluxos descritivos e fluxogramas da RAD-DGPCF-031, revisão 14, a qual foi elaborada tendo como referências as leis federais nº 4.320/1964 e nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, além de atos normativos internos.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, inferiu-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ têm controles e procedimentos que balizam o cumprimento da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, dentro dos critérios estabelecidos em suas rotinas administrativas.

**3.13 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3C).****Procedimentos realizados:**

Avaliou-se outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:**3.12.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Do confronto do total da receita arrecadada, de R\$ 1.151.962.377,80, com o total da despesa empenhada, de R\$ 5.234.174.406,71, apurou-se **déficit orçamentário** de R\$ 4.082.212.028,91, equivalente a 77,99% da despesa executada, desconsiderando, neste cálculo, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual, exclusivamente para o pagamento da folha de pagamento salarial dos servidores e magistrados.

Da proporção entre a receita arrecada (desconsiderando as transferências constitucionais do Tesouro Estadual) e a despesa realizada, apurou-se o fator de 0,220, a saber:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Realizada}} = \frac{1.151.962.377,80}{5.234.174.406,71} = 0,220$$

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Este quociente demonstra a relação existente entre o ingresso de recursos obtidos por meio da arrecadação de receitas e as despesas realizadas para a manutenção das atividades do TJERJ, bem como na prestação jurisdicional à sociedade; em suma, inferiu-se que para cada R\$ 1,00 de despesa executada havia R\$ 0,22 de receita arrecadada para provê-la, desconsiderando os repasses do Tesouro Estadual (FR 100).

3.14 Ordens de pagamento integradas ao Siafe-Rio (item 4.1, Modelo 3C).**Procedimentos realizados:**

Avaliou-se, caso aplicável, a existência de emissão de ordens de pagamento por ofício no período de referência, em detrimento à legislação vigente, através de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022.

Encaminhou-se RDI nº 2023-01-DIAUF-SGPCF à DITES, da SGPFCF, solicitando esclarecimentos, sobre os procedimentos de emissão de ordens de pagamento, por ofício, durante o exercício de 2022.



Situação encontrada:

Foi-nos informado que, durante o exercício de 2022, não houve pagamento por ofício na unidade gestora do TJERJ.

Informou-se que os pagamentos relacionados à FR 100 (recursos do Tesouro Estadual) são efetuados por agendamento bancário, no sítio eletrônico da instituição bancária conveniada ao Tribunal de Justiça. Os referidos pagamentos só retornam à Unidade Gestora quando há alguma inconsistência em relação aos dados bancários e/ou Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ de terceiros. Nestes casos, o setor responsável entra em contato com o fornecedor solicitando atualização dos dados cadastrais com vistas a retificação deles, a fim de promover a regularização das pendências. Após, é gerada uma nova rotina de pagamento. Apesar de eventual necessidade de retificação de dados cadastrais pelos fornecedores, são envidados esforços para atualização constante do cadastro, com o objetivo de evitar ocorrências.

Por fim, o documento “RAD-DGPCF-031 – Efetuar Pagamentos”, que está na sua revisão 14, estabelece critérios e procedimentos para realização de pagamentos decorrentes de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que os procedimentos relativos a pagamentos por ofício adotados pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno do TJERJ encontram-se satisfatórios, com medidas de correção que mitigam o risco de ocorrências futuras.

3.15 Contas bancárias integradas ao Siafe-Rio (item 4.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se as contas bancárias sob gestão da unidade gestora do TJERJ, tendo em vista a correspondente integração ao Siafe-Rio, permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

Expediu-se ao DEFIN-SGPCF a RDI nº 2022-01-DIAUF-SGPCF, indagando à unidade técnica se todas as contas bancárias (contas correntes e contas de aplicação financeira), relativas à unidade gestora do TJERJ, tiveram correspondente conta contábil no sistema Siafe-Rio, durante o exercício financeiro de 2022 e, caso negativo, foi solicitado informar as medidas adotadas para sua regularização.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI, o DEFIN-SGPCF informou que todas as contas bancárias estavam integradas no Siafe-Rio, no ano de 2022.

Ratificando tal informação, verificamos por meio de testes de auditoria realizados no subitem “**3.15 Conciliação Bancária**” os seguintes resultados:



- ✓ Os saldos bancários, em 31/12/2022, estão de acordo com seus respectivos extratos de conta corrente e de aplicação financeira;
- ✓ O campo relacionado ao saldo contábil está de acordo com os registros no Siafe-Rio, em 31/12/2022;
- ✓ Não foram apresentados extratos de conta corrente e de aplicação financeira sem o correspondente controle de conciliação bancária nem o devido registro no Siafe-Rio.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Concluiu-se pela inexistência de contas bancárias não integradas ao Siafe-Rio no exercício de referência.

3.16 Conciliações bancárias (item 4.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se possíveis ocorrências de débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.

Situação encontrada:

Nas avaliações das conciliações bancárias, não foram identificados valores pendentes de contabilização e/ou compensação, em 31 de dezembro de 2022.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, não foram identificados valores pendentes de contabilização e/ou compensação na data base de 31 de dezembro de 2022.

3.17 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados.

Situação encontrada:

As disponibilidades financeiras do TJERJ (R\$ 1.758.224.266,81) encontram-se alocadas em conta movimento (R\$ 237.464,39; 0,01% do total), aplicações financeiras (R\$ 1.757.878.888,16; 99,98% do total) e Limite de Saque com vinculação de pagamento (R\$ 107.914,26; 0,01%). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do TJERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita



patrimonial, estando distribuídas nos bancos do Brasil, Bradesco e Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros. O Quadro 20 demonstra, de forma sintética, a composição por instituição financeira e tipo de aplicação (conta movimento ou aplicação financeira):

CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 20

Valores em R\$ 1,00

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CTA MOVIMENTO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
Banco do Brasil	-	1.664.842.350,16	1.664.842.350,16
CEF	222.109,17	-	222.109,17
Banco Bradesco	15.345,22	92.994.594,03	93.009.939,25
Banco ITAU	10,00	41.943,97	41.953,97
TOTAL GERAL	237.464,39	1.757.878.888,16	1.758.116.352,55

Fonte: Extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

O Quadro 21 sintetiza o confronto entre o saldo do extrato (conta corrente e conta de aplicação financeira) com os respectivos registros no subsistema patrimonial do Siafe-Rio, relativos à unidade gestora do TJERJ, para data-base de 31/12/2022.

Síntese dos saldos bancários e de aplicações financeiras

Unidade Gestora: 030100 - TJERJ

Posição em 31/12/22

Quadro 21

Valores em R\$

Agência	Conta Corrente	Natureza	Banco	Saldo do Extrato	Saldo SIAFE	Diferença
0404	060000005-1	Conta movimento	CEF	222.109,17	222.109,17	-
		Subtotal - CEF		222.109,17	222.109,17	-
6002	24087-4	Conta movimento	Itaú	10,00	10,00	-
		Aplicação Financeira		41.943,97	41.943,97	-
		Subtotal - Itaú		41.953,97	41.953,97	-
6246	0088018-3	Conta movimento	Bradesco	1,00	1,00	-
		Aplicação Financeira		9.494.100,48	9.494.100,48	-
6246	88000-0	Conta movimento	Bradesco	15.343,22	15.343,22	-
		Aplicação Financeira		56.036.228,46	56.036.228,46	-
6246	88001-9	Conta movimento	Bradesco	1,00	1,00	-
		Aplicação Financeira		27.464.265,09	27.464.265,09	-
		Subtotal - Bradesco		93.009.939,25	93.009.939,25	-
2234-9	115004-9	Conta movimento	Banco do Brasil	-	-	-
		Aplicação Financeira		1.664.832.310,79	1.664.832.310,79	-
2234-9	115001-4	Conta Poupança		6.895,74	6.895,74	-
2234-9	115006-5	Conta Poupança		1.554,52	1.554,52	-
2234-9	115007-3	Conta Poupança		1.589,11	1.589,11	-
		Subtotal - Banco do Brasil		1.664.842.350,16	1.664.842.350,16	-
		Total		1.758.116.352,55	1.758.116.352,55	-

Fonte: Modelo 2 e Modelo 35, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/17; extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Concluiu-se que os controles de conciliação bancária relativos às contas correntes e de aplicação financeira estão de acordo com seus respectivos extratos e os saldos contábeis registrados no Siafe-Rio, na data-base de 31/12/2022.



3.18 Gestão das Transferências Financeiras (item 4.5, Modelo 3C).

Não foram realizados testes substantivos, em sede de auditoria, durante o exercício de 2022, nas Gestões das Transferências Financeiras, pelos serviços vinculados à DIAUF-NAI; entretanto, os procedimentos efetuados, na análise deste item, foram abordados pela DIAGE-NAI, por meio de auditoria de conformidade, em Relatório distinto, que compõe a avaliação da PCA.

3.19 Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. (item 5.1, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos Restos a Pagar não processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

Os Restos a Pagar foram avaliados no item **3.9 - Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar**. Foi identificado que houve a ocorrência de saldo residual de RPP de 2020, no total de R\$ 6.908,3⁹ e de 2021, montando o valor de R\$ 7.380,75¹⁰.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, os resíduos de restos a pagar processados pertinentes à inscrição em 2020 e 2021 estão em fase de regulação pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Justiça, junto aos respectivos beneficiários e, com relação aos restos a pagar processados e não processados, inscritos em 2022, informa-se que estão aderentes às respectivas Demonstrações Contábeis.

⁹ referentes a benefícios assistenciais de auxílios funeral e de saúde (processo SEI nº 2020-015471, nota de empenho nº 2020NE00327, nota de liquidação nº 2020NL00550, valor R\$ 2.271,54; processo SEI nº 2019-231576, nota de empenho nº 2020NE00001, nota de liquidação nº 2020NL00656, valor R\$ 2.360,45; processo SEI nº 2019-627629, nota de empenho nº 2020NE00360, valor R\$ 2.276,32).

¹⁰ decorrente de auxílio funeral (processo SEI nº 2020-0687173; nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00277, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0624333, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00508, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0647150, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00622, valor de R\$ 2.460,25).



3.20 Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:
Avaliou-se os procedimentos relacionados à gestão da Dívida Ativa, considerando as rotinas administrativas inerentes ao tema.
Situação encontrada:
<p>A operacionalização da dívida ativa funciona da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ A inscrição em dívida ativa se dá com a emissão e envio de Nota de Débito, referentes aos débitos não quitados superiores a 450 UFIRs, acompanhada pelo respectivo processo administrativo TJERJ, à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGERJ;✓ A PGERJ efetua os cálculos dos créditos atualizados para emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA e os inscreve no cadastro de dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro;✓ Quando o processo administrativo do Tribunal de Justiça retorna da PGERJ, consta a informação de que o valor foi inscrito em Dívida Ativa;✓ Após é realizado o registro na contabilidade do TJERJ;✓ A baixa do valor na contabilidade é feita, quando da comunicação da PGERJ, via correio eletrônico ou ofício, quase sempre por provocação deste TJERJ, ao DECON-SGPCF. <p>Ressalta-se que a operacionalização e gestão dos créditos inscritos em dívida ativa são realizados pela PGERJ e que os recursos arrecadados decorrentes das cobranças dos referidos créditos ficam nos cofres do Governo do Estado do Rio de Janeiro, motivo este que os registros contábeis na unidade jurisdicionada, em relação às CDAs, segue as particularidades trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. O procedimento de envio do processo à PGERJ está descrito na RAD-DGPCF-019¹¹., revisão 24.</p> <p>Informa-se que o Departamento de Gestão da Arrecadação - DEGAR, órgão vinculado à SGPCF, tem a missão de “gerir, de forma eficiente, os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação jurisdicional”.</p> <p style="text-align: center;">RESULTADO DA AVALIAÇÃO</p> <p>Logo, inferiu-se que a unidade técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, considerando as particularidades do tema, mantém um controle efetivo e preventivo sobre os créditos inscritos em dívida ativa.</p>

¹¹ Realizar a Cobrança Administrativa.



3.21 Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se se houve registro patrimonial decorrente de DEA, para os casos de reconhecimento do passivo no exercício de referência e lançamento de DEA no exercício seguinte, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços da unidade jurisdicionada para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições, conforme Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Situação encontrada:

Esta DIAUF-NAI não obteve conhecimento de quaisquer práticas de registro patrimonial de reconhecimento de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência e que tenham resultado em registro de DEA no exercício seguinte ao de referência; complementa-se que não contava quaisquer registros de “atos ou termos de reconhecimento de dívida, ajuste de contas ou similares não empenhados” nas informações enviadas à Egrégia Corte de Contas, relativas Término de Mandato (inciso IX, da Deliberação TCERJ nº 248/2008).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, não houve conhecimento de registro patrimonial de obrigação de despesa não processada orçamentariamente no exercício de 2022, que tenha resultado em registro de DEA no exercício de 2023 até o fechamento deste Relatório.

3.22 Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a conformidade do registro em contas de controle da Irregularidade em Apuração, quando da existência de movimentação nas contas de controle inerentes ao tema.

Situação encontrada:

A conta de controle “898110101 – Contrapartida de Diversos Responsáveis – Em Apuração” registra um saldo de R\$ 42.622,09. Verificou-se que houve a movimentação de R\$ 6,34, relativa a baixa de responsabilidade devido à impossibilidade de se imputar a responsabilidade administrativa ao agente, como visto em 2022NP01372 (processo SEI nº 2017-146689).

A rotina administrativa RAD-DGPCF-012, revisão 15, trata das rotinas para se contabilizar os diversos responsáveis em apuração e tomadas de contas instauradas.



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, verificou-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro têm rotina administrativa aderente às normas para a tratativa do registro da Irregularidade em Apuração da referida conta de controle.

3.23 Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se o registro da conta “Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio”, incluindo a análise da baixa na conta Diversos Responsáveis em Apuração (contas de Controle) e da baixa na conta “Crédito por Danos ao Patrimônio”.

Situação encontrada:

A conta “113400000 – Créditos por Danos ao Patrimônio” (R\$ 122.262,56) registra o dano “Por Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados”, em decorrência de processo judicial à instituição Centro de Estudos e Atendimento São Domingos Sávio.

O Quadro 22 apresenta a composição analítica da conta “Créditos por Danos ao Patrimônio”, em 31/12/2022:

DIVERSOS RESPONSÁVEIS

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 22

Valores em R\$ 1,00

NOME DO RESPONSÁVEL	PROCESSO SINDICÂNCIA	TOMADA DE CONTAS	VALOR	OBSERVAÇÃO
Centro de Estudos e Atendimento São Domingos Sávio	2005-148.047		122.262,56	Trata-se de convênio celebrado entre o tribunal de Justiça e o Centro de Estudos e Atendimento São Domingos Sávio. O processo judicial de autoria do Estado do Rio de Janeiro encontra-se tramitando junto à 5ª Vara de Fazenda Pública. Andamento processo TCE: CGC - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS EM 28/04/2023 CGD/A - COORDENADORIA-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E DISTRIBUIÇÃO - ARQUIVO
TOTAL GERAL			122.262,56	

Fonte : SIAFERIO; consulta aos processos administrativos

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, checkou-se, por meio de testes subsequentes, que os registros contábeis estão sustentados pelas informações pertinente ao processo de sindicância TJ nº 2005-148047 (processo TCERJ nº 107948-1/10, arquivado), que está sendo discutido judicialmente.



3.24 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”.

Os testes de inspeção dos dados do Siafe-Rio tiveram como base o saldo da conta de “23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores”, apresentada em dezembro de 2022. O critério de seleção utilizado foi o randômico, de 5 itens da população, demonstrados no Detalhamento das Conta Contábil.

Situação encontrada:

Os eventos de Ajustes de Exercícios Anteriores – AEA estão registrados nas contas “23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores” (R\$ -724.663.103,45) e “23.712.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Intra OFSS” (R\$ 423.459,19).

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis relativas a “23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores”, acumulada no exercício de 2022, aplicou-se o critério de seleção aleatório de 5 itens, da população com um total de 67 linhas. Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no Siafe-Rio, demonstrados no Detalhamento da Conta Contábil.

CONTROLE DE DEA

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 23

Valores em R\$ 1,00

AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR

237110301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 724.663.103,45
237120301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	423.459,19
TOTAL		- 724.239.644,26

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES - AMOSTRA

237110301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 724.663.103,45
item 3	1984. CG0004700.AJ.AJ0000007	- 49.878,73
item 14	2017. CG0006033.AJ.AJ0000003	- 10.278,57
item 20	2020. CG0006034.AJ.AJ0000003	- 4.990,00
item 25	2021. CG0006034.AJ.AJ0000003	- 13.585,00
item 64	2021.00085885000179.AJ.AJ0000029	561.662,87
Amostra		482.930,57
237120301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	423.459,19

Total de DEA	- 724.239.644,26
Total da Amostra	482.930,57
Amostra (%)	-0,07%



Item 3: 1984. CG0004700.AJ.AJ0000007 (R\$ -49.878,73)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2022NP02234 (R\$ 1.802,65) e nº 2022NP00080 (R\$ 48.076,08), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Constatou-se que o valor de R\$ 1.802,65 se refere a despesas com pessoal e encargos, de janeiro de 1984, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6137877, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00945. Tendo sido liquidada, conforme nota de liquidação nº 2022NL01531.

Verificou-se que o valor de R\$ 48.076,08, refere-se a despesas com pessoal e encargos, de dezembro de 1984, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6004364, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00076. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2022NL00068.

Item 37: 2017. CG0006033.AJ.AJ0000003 (R\$ -10.278,57)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2022NP00061 (R\$ 5.325,22), nº 2022NP00624 (R\$ 2.525,24) e nº 2022NP00761 (R\$ 2.428,11), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

O valor de R\$ 5.325,22 se refere a despesas com auxílio locomoção, de dezembro de 2017, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6004364, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00061, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2022NL00037.

Verificou-se que o valor de R\$ 2.525,24, refere-se a despesas com auxílio locomoção de setembro de 2019, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06031978, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00242. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2023NL00304.

O valor de R\$ 2.428,11 se refere a despesas com auxílio locomoção, de março de 2017, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6051139, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00366, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2022NL00523.

Item 47: 2020. CG0006034.AJ.AJ0000003 (R\$ -4.990,00)

Este valor refere-se à nota patrimonial nº 2022NP00042 (R\$ 4.990,00), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Constatou-se que o valor de R\$ 4.990,00 se refere a despesas com auxílio adoção, de junho de 2020, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6004364, reconhecido



previamente através da nota de empenho 2022NE00048, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2022NL00021.

Item 57: 2021. CG0006034.AJ.AJ0000003 (R\$ -13.585,00)

Este valor refere-se à nota patrimonial nº 2022NP00569 (R\$ 13.585,00), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Verificou-se que o valor de R\$ 13.585,00, refere-se a despesas com auxílio adoção, de agosto de 2021, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6038537, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00304. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2022NL00412.

Item 64: 2021.00085885000179.AJ.AJ0000029 (R\$ 561.662,87)

Este valor refere-se à nota patrimonial nº 2022NP00547 (R\$ 561.662,87), tendo sido gerada pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA. Trata-se de incorporação de bens móveis por DEA, liquidado em março/2022, sem ARM, processo SEI nº 2021-0698350. Salienta-se que a operação observou a Nota Técnica SUNOT nº 041/2016.

Resta informar que os itens da amostra decorreram de eventos de registro do DEA e, neste caso, o DECON-SGPCF segue as Notas Técnicas SUBCONT.

Como informado às Notas Explicativas:

[...] No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 767.326.324,51.

Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001, de 15 de janeiro de 2021.

No caso específico do TJRJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registro e reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

Por fim, não se constatou movimentação de “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido desta unidade gestora, no período de janeiro a dezembro de 2022.



Resultado da Avaliação

Portanto, com base no resultado da amostra de -0,07%, sobre o total de AEA, e, considerando os métodos aplicados, inferiu-se que a natureza da AEA se refere a despesas de exercícios anteriores, com passivos reconhecidos previamente, conforme se observa na sistemática de seus registros. Constatou-se a não ocorrência de registros referentes a “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido, desta unidade gestora, e que houve a evidenciação em Nota Explicativa pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno deste Poder Judiciário.

3.25 Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se o patrimônio da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.

Situação encontrada:

A avaliação do patrimônio de responsabilidade do TJERJ se deu por meio da apreciação da documentação relacionada no Anexo VIII, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, dos responsáveis por bens em almoxarifado e patrimoniais, além dos controles internos da gestão dos referidos bens.

Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Nas análises da Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoxarifado do TJERJ (processo SEI nº 2023-06008952), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, concluiu-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação apresentada, elencada no item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Nas análises da Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais do TJERJ (processo SEI nº 2023-06000083), referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, concluiu-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação, elencada nos itens 8, 9, 10, 11 e 13, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, exceto pela não paridade do Modelo 34¹², bens

¹² Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.



imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação que está em andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ (imóveis próprios e os que o Poder Judiciário ocupa a título de cessão de uso), com impacto, também, no Modelo 36¹³.

Em relação aos bens imóveis, na avaliação do Modelo 36 da Deliberação TCERJ nº 278/2017, **constatou-se a não paridade entre o referido Modelo e o Modelo 34¹⁴**, de R\$ 40.787.034,00 (Modelo 34: R\$ 248.364.148,00; Modelo 36: R\$ 207.577.114,00) **decorrente, especialmente, dos reflexos da depreciação¹⁵**.

O Modelo 34, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Arrolamento de Bens Imóveis, **apresentou um valor total R\$ 248.364.148,00, diferente dos valores registrados no subsistema patrimonial, no Siafe-Rio, de R\$ 140.981.361,10 (Edifícios: R\$ 132.708.328,29; Terrenos/Glebas/Lotes: R\$ 8.273.032,81) e diferente também do Modelo 36 (R\$ 207.577.114,00).**

Fatos estes refletidos nas declarações do Responsável pelo Setor Contábil, informando não guardarem paridade os totais apresentados nos modelos 34 e 36, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 com os valores registrados no Siafe-Rio.

Em Nota Explicativa, relativa ao Modelo 34 (processo SEI nº 2023-06000083; documento SEI nº 3707161), da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi informado que:

[...]

A diferença entre o Sistema de Patrimônio – SISPAT e o SIAFE-Rio deu-se em razão de os bens imóveis estarem sendo objeto de reavaliação no processo 2018-19249. Os procedimentos não foram concluídos devido a problemas relacionados à avaliação de algumas propriedades deste TJERJ. Em razão disso, os autos não deram entrada neste DECON para os devidos registros contábeis.

A Nota Explicativa, anexa ao Modelo 36 (processo SEI nº 2023-06000083; documento SEI nº 5417816), da Deliberação TCERJ nº 278/2017, reiterou o impacto da não paridade dos bens imóveis que estão em fase de avaliação, tratados no processo administrativo TJ nº 2018-019249.

Assim, o Modelo 36 apresentou um total de R\$ 382.519.527,88 (Bens Móveis: R\$ 474.942.413,88; e Bens Imóveis: R\$ 207.577.114,00), em 31/12/2022, divergente do total dos registros contábeis, devido, principalmente, aos reflexos das diferenças apontadas nos bens imóveis, que estão em fase de processo de reavaliação (processo administrativo TJ nº 2018-019249).

Segundo informado pelo Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes - SECAM-Inventário (processo SEI nº 2023-06000083; documento SEI nº 5143648), o imóvel situado à Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, Campos dos Goytacazes, está pendente de avaliação, em razão dos mandados expedidos para tal finalidade terem sido negativos.

¹³ Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

¹⁴ Arrolamento de Bens Imóveis.

¹⁵ A depreciação de bens imóveis é gerida pelo Sistema de Cadastro de Imóveis e Convênios – SISIMOV pela Divisão de Atos Negociais – DIANE, da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações – SGCOL.



Em consulta ao processo SEI nº 2020-0639311¹⁶, documento SEI nº 4985089, o então Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Pedro Antônio de Oliveira Júnior determinou que sejam envidados esforços na regularização com a padronização do processo de reavaliação dos imóveis do Poder Judiciário, como destacado abaixo:

A fim de se evitar tumulto processual, determino que este processo prossiga em relação aos 35 imóveis próprios do TJRJ, devendo ser abertos processos SEI específicos para a avaliação dos imóveis que o Tribunal ocupa a título de cessão de uso, sendo um processo por cada NUR.

De acordo com determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a avaliação deve ser realizada destacando-se os valores do terreno e da edificação, para fins de regularização contábil. Assim, deve ser revisto o laudo pertinente a cada imóvel avaliado sem a observância de tal critério.

Quanto à certidão do indexador 4983352, como consta registrado acima, há a certidão imobiliária que permite seja realizada a avaliação. Informe o DEPRE-DIPRA se tal certidão integrou o mandado de avaliação expedido. Caso negativo, renove-se a expedição. (Grifos nossos)

Dessarte, infere-se que para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJERJ resta pendente a avaliação do imóvel situado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 1170, Parque Rodoviário, Campos do Goytacazes, considerando ainda as determinações proferidas pelo então Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Pedro Antônio de Oliveira Júnior (processo SEI nº 2022-06025497): revisão das avaliações que já haviam sido concluídas dos imóveis próprios do TJERJ, destacando os valores dos terrenos e das edificações, por imóvel; e a avaliação da totalidade dos imóveis que o TJERJ ocupa a título de cessão de uso.

Controle Interno da Gestão Patrimonial

Em relação à salvaguarda dos bens, nesta seção, destacou-se os principais sistemas de gestão de almoxarifado e de patrimônio do Tribunal de Justiça, a saber:

¹⁶ Processo aberto para tratar dos controles de bens imóveis e adaptações dos sistemas corporativos do TJERJ, devido às exigências trazidas pela Deliberação TCERJ nº 278/2017.



Sistema de Gestão do Almoarifado		
Sistema	Finalidade	Características
SISMAT (Sistema e versão: SISMAT 6.8.12)	Sistema de Controle de Materiais	Este sistema faz a gestão dos cadastros das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta da lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DEGEP – Data: 30/08/2022 – Pg.75) Caminho: <i>Institucional/Sistemas de Gestão/Documentação dos Sistemas de Gestão/Glossário</i>
SISMAT WEB	Sistema informatizado utilizado para solicitar materiais de consumo	Este Sistema tem por finalidade o cadastro das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta de lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Manual do Usuário / SISMAT Módulo WEB/ Versão 1.2 e Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DEGEP – Data: 30/08/2022 – Pg.71) Caminho: <i>Institucional/Sistemas de Gestão/Documentação dos Sistemas de Gestão/Glossário</i> Acesso: <i>Serviços/ Sistemas/ Sistema de Controle de Solicitações de Material a Web</i>

Bens Patrimoniais		
Sistemas	Finalidade	Características
Sistema de Inventário – SISINVENT NET	Gestão dos bens permanentes.	A Secretaria-Geral de Tecnologia de Informação – SGTEC desenvolveu o Sistema de Inventário para que através de uma ferramenta de fácil utilização e com dados precisos e consistentes, os agentes patrimoniais tenham melhor visão dos bens em suas responsabilidades e de suas Unidades Patrimoniais. Assim como, permitir um melhor controle quanto às movimentações de saída e entrada de bens nas Unidades Patrimoniais, e suas cargas pessoais. Fonte: Manual do Sistema de Inventário / SISINVENT – Sistema de Inventário / Versão 1.1 e Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DEGEP – Data: 30/08/2022 – Pg.78).
Inventário Net	Sistema de Apoio ao Inventário Web	Através deste sistema o usuário do DEPAM visualizará o inventário



		<p>cadastrado no Sistema de Inventário WEB – SIW de cada unidade patrimonial. O sistema exibe ainda as discrepâncias encontradas entre os dados de inventário informados pela unidade patrimonial e os do Sistema de Controle Patrimonial, bens pendentes e sem identificação, possibilitando ao DEPAM atuar em cada situação encontrada até a conclusão do inventário da unidade patrimonial. O processo de inventário compreenderá duas fases: inicial e complementar.</p> <p>Fonte: Manual do Usuário / Sistema de Apoio ao Inventário Web / Inventário Net / Versão 1.5</p>
SISPAT WEB (SISPAT 6.46.0)	Consulta de Carga Patrimonial	<p>Este Sistema permite, dentre outros, a visualização de informações sobre o usuário que está acessando o sistema (sua lotação, se é agente nato ou delegado, se possui bens em sua responsabilidade e quais locais existem em sua responsabilidade), além de permitir também a consulta de bens sob responsabilidade do agente patrimonial.</p> <p>Fonte: Manual do Usuário / Manual do Sistema Consulta de Carga Patrimonial/ COPAT / Versão 1.1</p>
Sistema de Controle Patrimonial – SISPAT	Gestão de bens permanentes.	<p>Gestão de incorporações, movimentações e desincorporações de bens permanentes.</p> <p>Fonte: Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DEGEP – Data: 30/08/2022 – Pg.75)</p> <p>Caminho: <i>Institucional/Sistemas de Gestão/Documentação dos Sistemas de Gestão/Glossário</i></p>

Destaca-se que, além dos procedimentos retromencionados foram ofertadas turmas, pela Escola de Administração Judiciária – Esaj, de videoaula “Agente Patrimonial do PJERJ”, com intuito de disseminar conhecimentos aos agentes patrimoniais (unidades executoras do Sistema de Controle Interno do PJERJ).

Sob o aspecto regulamentário, a salvaguarda dos bens patrimoniais do TJERJ está amparada por normativos internos (resoluções, avisos e rotinas administrativas etc.), além do cumprimento das normas da Corte de Controle Externo e outras pertinentes, as quais, juntamente com os sistemas corporativos acima referidos, desenham o ambiente e as atividade de controle concernentes aos referidos bens. Torna-se oportuno destacar as principais normas internas a seguir:



Normas	Características
Manual dos Agentes Patrimoniais, MAN-SGLOG-051-01, revisão 19	Elaborado com base na Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021, o documento fornece conceitos, elucida procedimentos e indica ferramentas para o adequado controle patrimonial. Está sob permanente revisão, para maior integração entre a abrangência teórica e a realidade fática.
Resolução 9/2017	Institui a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
RAD-SGLOG-009, revisão 16	Estabelecer critérios e procedimentos para gerenciar solicitações e fornecimento de materiais de consumo e permanentes, necessários ao provimento das unidades organizacionais – UOs do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Gestão de Solicitações de Materiais da Secretaria-Geral de Logística.
RAD-SGLOG-043, revisão 14	Estabelecer critérios e procedimentos para regular o recebimento e a conferência de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Recebimento de Materiais da Secretaria -Geral de Logística e provê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-SGLOG-044, revisão 20	Estabelecer critérios e procedimentos para retirada e redistribuição de bens permanentes, no âmbito do Departamento de Patrimônio e Material, da Secretaria-Geral de Logística. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes, da Secretaria-Geral de Logística, bem como provê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-SGLOG-045, revisão 17	Estabelecer critérios e procedimentos para realização dos serviços de remanejamentos e mudanças. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da Secretaria-Geral de Logística, bem como provê orientações às demais unidades que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-SGLOG-046, revisão 21	Estabelecer critérios e procedimentos relacionados à desincorporação de bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes da Secretaria-Geral de Logística, bem como provê orientação aos órgãos gestores que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-SGLOG-047, revisão 13	Estabelecer critérios e procedimentos para incorporação de veículos por compra, no âmbito do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Departamento de Patrimônio e Material, ao Departamento de Transportes, à Divisão de Controle Patrimonial, à Divisão de Almoxarifado, ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes, ao Serviço de Recebimento de Materiais, ao Serviço de Cadastro e Documentação da Frota,



	todos da Secretaria-Geral de Logística, e às UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-SGLOG-051, revisão 27	Estabelece critérios e procedimentos para o controle da responsabilidade patrimonial e para a realização do inventário geral dos bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes, da Secretaria-Geral de Logística, bem como provê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades/subunidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-SGLOG-069, revisão 7	Estabelecer critérios e procedimentos para realizar inventário físico de bens em almoxarifado com a finalidade de apurar possíveis diferenças entre o estoque físico e o SISMAT. Esta rotina administrativa se aplica à Divisão de Almoxarifado da Secretaria-Geral de Logística.
RAD-SGLOG-070, revisão 5	Estabelecer critérios e procedimentos para regular estocagem e entrega de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Secretaria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica à DIALM e ao Serviço de Gestão de Estoque de Materiais da Secretaria-Geral de Logística e provê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-SGLOG-071, revisão 6	Estabelecer critérios e procedimentos para distribuição de materiais de consumo e bens permanentes, a substituição de bens permanentes nas unidades organizacionais fora do Complexo do Fórum Central, quando solicitado pelo Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da Secretaria-Geral de Logística e retirada de materiais de consumo em todas UOs pertencentes ao PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Secretaria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Expedição de Materiais da Secretaria-Geral de Logística, bem como provê orientações às demais UOs que possuem interface com esse processo de trabalho.
Aviso TJ nº 45/2011	Avisa aos Responsáveis pelas Unidades Organizacionais que deverão realizar periódica avaliação dos materiais em estoque, mantendo na unidade apenas aqueles necessários às atividades do Órgão pelo período de 30 dias, e dá outras providências.
Resolução TJ/OE/RJ nº 42/2013	Dispõe sobre a administração das dependências, mobiliários e equipamentos instalados no PJERJ.
Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021	Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, verificou-se que as unidades executoras do Sistema de Controle Interno do TJERJ estão devidamente amparadas por normativos, os quais se



encontram em constantes atualizações, com vistas à salvaguarda dos bens do TJERJ.

4 CONCLUSÃO

Avaliamos os documentos e elementos que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em atenção ao Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, considerando as atribuições desta Divisão.

Neste sentido, opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, em razão da não paridade dos modelos 34¹⁷ e 36¹⁸, bens imóveis¹⁹, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está em andamento junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ (imóveis próprios e os que o Poder Judiciário ocupa a título de cessão de uso)

¹⁷ Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

¹⁸ Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

¹⁹ Infere-se que para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJERJ resta pendente a avaliação do imóvel situado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 1170, Parque Rodoviário, Campos do Goytacazes, acrescentando ainda as determinações proferidas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, à época, Dr. Pedro Antônio de Oliveira Júnior (processo SEI nº 2022-06025497), a saber: 1) revisão das avaliações que já haviam sido concluídas dos imóveis próprios do TJERJ, destacando os valores dos terrenos e das edificações, por imóvel; e 2) avaliação da totalidade dos imóveis que o TJERJ ocupa a título de cessão de uso.



5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À SGLOG para que:

1. Após a ciência do resultado desta avaliação, envie esforços na regularização do processo de reavaliação dos bens imóveis próprios do TJERJ pendentes, revisando aqueles que já tiveram suas estimativas concluídas – considerando a necessidade de segregação dos valores dos terrenos e das edificações, por imóvel, além da avaliação da totalidade dos imóveis que o Tribunal de Justiça ocupa a título de cessão de uso²⁰.

À SGPCF para:


1. Ciência do resultado da avaliação da PCA da unidade gestora do TJERJ;
2. Observar o cumprimento do prazo de remessa da documentação da PCA, estabelecido no artigo 3º, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021; e
3. Acompanhar a pertinência e adequação dos saldos dos Restos a Pagar Não Processados e Processados inscritos em exercícios anteriores.

À Presidência para:


1. Ciência do resultado desta avaliação; após, retorne os autos ao NAI, para monitoramento das ações e procedimentos adotados pelas unidades técnicas, com vistas à regularização do achado/ressalva.


SEAUC, 17 de maio de 2023.


Ricardo Carvalho de Teves
Matrícula 10/80.484
Líder do SEAUC


José Carlos da Silva
Matrícula 01/9328
Chefe do SEAUC

SEAFI, 17 de maio de 2023.


Gilmar Pereira da Silva
Matrícula 10/17.987
Líder do SEAFI


Janaína Mange de Sousa
Matrícula 10/80.484
CRC-RJ 075073/O
Chefe do SEAFI

DIAUF, 17 de maio de 2023.


Gustavo Afonso Santi Rossi
Matrícula 01/32.000
CRC-RJ 093719/O
Diretor da DIAUF

²⁰ Processo SEI nº 2020-0639311, documento SEI nº 4985089.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

QUADRO 2 - MODELO 3

RELAÇÃO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) inscritas no exercício de 2022			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e infralegais?	X		

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:				
Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) competentes ao exercício de 2022 contabilizadas no exercício de 2023			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A execução da Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de competência do exercício de 2022 até o momento da emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do Controle Interno respeitou as conformidades legais estabelecidas pelos artigos 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	X		

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:				
Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Obrigações registradas no patrimônio decorrentes de despesas competentes ao exercício de 2022 e que foram contabilizadas como DEA no exercício de 2023			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
Houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício seguinte, em respeito as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP?			X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", ou seja, ocorreu DEA no exercício seguinte ao de referência sem o registro patrimonial da obrigação no exercício de referência, nos casos de reconhecimento da obrigação no próprio exercício de referência, detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Elaborado por: Gilmar Pereira da Silva (Líder do SEAFI)

Matrícula: 17.982

Data: 15/05/2023

Assinatura

Revisado por: Janaína Mange de Souza (Chefe do SEAFI)

Matrícula: 14.954

Data: 15/05/2023

Assinatura

Visado por: Gustavo Afonso Santi Rossi (Diretor da DIAUF)

Matrícula: 32.000

Data: 15/05/2023

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

**Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento da Gestão
e Auditoria de Compliance**

**Serviço de Acompanhamento da Gestão e
Auditoria de Compliance**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance - DIAGE, e seu Serviço, em face da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ relativo ao exercício de 2022 - Del. TCE-RJ 278/2017

2023



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – MODELO 3C	5
3.1 ATOS DE GESTÃO	6
3.2 CONTROLE INTERNO	14
3.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	16
3.4 GESTÃO FINANCEIRA	17
3.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL	20
3.6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	21
3.7 GESTÃO FISCAL	23
4 CONCLUSÃO	29
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	29



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de emissão do Relatório do Controle Interno a respeito da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJRJ, referente ao ano de 2022, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da referida Deliberação, a “Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas”.

“A Prestação de Contas Anual de Gestão deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação em comento. Neste sentido, o ANEXO I dispõe sobre os documentos aplicáveis ao TJRJ e o Modelo 3C sobre o conteúdo de referência a ser observado no Relatório do Controle Interno.

Quanto ao encaminhamento à Corte de Contas, deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício financeiro, em observância ao artigo 7º da já mencionada Deliberação. Desta forma, este processo de PCA deverá ser remetido, em formato eletrônico, ao TCE-RJ até o dia 29 de junho de 2023.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 12/01/22, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJRJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2023.

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no dia 28/04/2023.

Informamos que a Resolução TJ/OE nº 04¹, publicada em 07 de fevereiro de 2023, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance - DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 48 a 50 e 51 a 54, respectivamente. Assim sendo, este relatório não abordará todo o escopo de análise previsto no Modelo 3C, mas somente os itens de competência desta DIAGE. Ademais, compete à Divisão de Monitoramento de

¹ RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 04/2023: Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=295456&integra=1



Auditoria-DIMON o monitoramento e a avaliação da implementação das determinações exaradas pelo Presidente do TJRJ, decorrentes das auditorias, inspeções administrativas, levantamentos, fiscalizações e demais ações de auditoria interna, realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna, conforme artigos 63 a 66 da supramencionada Resolução TJ/OE nº 04/2023.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2023².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, a proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios; além daqueles estabelecidos pelo TCE-RJ; Atos Normativos e Executivos e Resolução deste PJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, Anexo I e Modelo 3C:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- **Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88;**
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 04/2018:** Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **DECRETO ESTADUAL n.º 42.436/10:** Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e outras;
- **LEI FEDERAL Nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 (LRF):** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- **LEI FEDERAL Nº 9.717/1998:** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2023 (processo SEI 2022.06129625): Publicado em 30/11/2022, com alterações posteriores.



- **LEI FEDERAL Nº 8.213/1991:** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- **LEI ESTADUAL Nº 3.189/1999:** Institui o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIOPREVIDÊNCIA e dá outras providências;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01):** que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI);
- **ATO NORMATIVO Nº 06/2018:** Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJRJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
- **MCASP:** Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição; e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ Nº 422/2021:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Ressalte-se que foram mencionados como base legal pela egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em seu modelo 3C, a Lei Estadual n.º 7.989/18, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências”; e o Decreto Estadual n.º 43.463/12, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”. Entretanto, cumpre esclarecer que este PJERJ possui normativo que estabeleceu seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018 que aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e foi referido neste capítulo.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – MODELO 3C

Como base metodológica deste trabalho de análise da PCA do TJRJ foram utilizados *Checklists*, Requisição de Documentos e Informações – RDI, Questionários de Verificação, consultas a sistemas³ internos e externos e análise documental, a fim de obter evidências para as análises realizadas.

Os procedimentos adotados consideraram o tamanho da equipe (3 servidores), o tempo disponível para os testes e o tutorial do modelo 3C.

³ SOF, SISIMOV, SIAFE-RIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

O Modelo 3C da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 estabeleceu os itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno do PJERJ e a base legal a ser observada.

Abaixo seguem as verificações relativas às competências desta DIAGE, itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 3.6, 4.5, 6.1, 7.1 e 7.2, sendo os demais itens verificados pela equipe da DIAUF, conforme já esclarecido na introdução deste documento.

Vale esclarecer que a cada tópico do modelo 3C foi atribuído um subitem ao título "Análises e procedimentos de Auditoria".

3.1 ATOS DE GESTÃO

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.1	Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º 	Lei Estadual nº 6956/2015, Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio de Janeiro e Cadastro dos responsáveis: Documentos nº 5978373 e 6010099

Procedimento realizado:

Verificou-se que o TJRJ é um órgão do Poder Judiciário com fundamento nas Constituições Federal⁴ e Estadual⁵, cujas competências e funções são estabelecidas na Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro – LODJERJ⁶ e em seu Regimento Interno⁷.

Os Cadastros dos Responsáveis foram analisados com objetivo de observar se os documentos apresentados respeitavam adequadamente àqueles estabelecidos no item 2, Anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017; se foram elaborados conforme o modelo determinado e se foram preenchidos adequadamente.

Situação encontrada:

Inicialmente, os registros foram encaminhados com imprecisões nos campos das assinaturas e, adicionalmente, no que diz respeito ao responsável pelas contas por delegação, a informação sobre o respectivo ato de delegação estava ausente. Após estabelecer comunicação com a equipe responsável, os registros foram corrigidos e apresentados por meio dos índices nº 5978373 e nº6010099.

⁴ Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, art.92, VII

⁵ Constituição do Estado do Rio de Janeiro: Título IV – Dos Poderes do Estado, Capítulo III – do Poder Judiciário.

⁶ LODJERJ: Lei Estadual nº 6956/2015

⁷ Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/18661/regi-interno-vigor.pdf?v=05>

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Feitas as considerações acima, foram apresentados todos os cadastros estabelecidos no item 2, do anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, elaborados pela Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas – SGPES, conforme modelo 1, preenchidos adequadamente com a correta identificação dos responsáveis e contém, entre outras, a informação sobre a apresentação da declaração de bens e renda no campo “observações” do referido modelo.

Os cadastros foram assinados pelo responsável da unidade competente.

Abaixo listou-se os principais responsáveis no TJRJ:

Responsável pelas Contas

- **Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira**
Presidente do Tribunal de Justiça-Ordenador de Despesa
Matrícula 19441
Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022.
- **Claudio Torres Carvalho**
Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças-Ordenador de Despesa
Matrícula 17/6648453
Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022.
Nomeação/Designação: Portaria nº 132, de 05/02/2019, publicada na mesma data.
Delegação de Competência: Ato Executivo nº 24/2021, de 11/02/2021 publicado em 12/02/2021.

Responsável pelo Encaminhamento das Contas

- **Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo**
Presidente do Tribunal de Justiça - Ordenador de Despesa
Período de Gestão: 03/02/2023 a 31/12/2023.

Responsável pelo Setor Contábil

- **Justino Henrique de Oliveira Freitas**
Diretor do Departamento Contábil
Matrícula 10/17307
Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022.
Nomeação/Designação: Portaria nº 442, de 22/02/2017 publicada em 23/02/2017.

Responsável pela Unidade de Controle Interno

- **Sthefania Mendonça Rodrigues**
Secretária-Geral do Núcleo de Auditoria Interna
Matrícula 01/24985


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nomeação/Designação: Portaria nº 174, de 01/02/2022, publicada em 02/02/2022.

	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	<ul style="list-style-type: none"> arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 	

Este tópico abrange as ressalvas realizadas pelo NAI e as determinações do TCE-RJ em prestações de contas anteriores. Ressaltamos que este relatório não abordará todas as ressalvas e determinações realizadas nas prestações anteriores, mas, somente, as que tiverem pertinência temática com as atribuições desta DIAGE. Assim sendo, para uma leitura completa de totalidade das ressalvas e determinações realizadas deverá ser abordado também o relatório elaborado pela DIAUF.

Procedimento realizado:

Foram realizadas pesquisas nas prestações de contas anteriores do TJRJ para identificar determinações e/ou recomendações realizadas pelo TCE-RJ ou pelo NAI, que não foram implementadas ou estão em fase de implementação.

Situação encontrada:

Verificou-se que não há determinações e/ou recomendações em prestações anteriores do TJRJ pendentes de implementação que sejam de competência desta Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance – DIAGE

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.3	Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.	<ul style="list-style-type: none"> Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 	<ul style="list-style-type: none"> Processo SEI 2023-06029047, Processo SEI 2023-06000083, Processo SEI 2023-06008952 e Processo SEI 2023-06029054

**Procedimento realizado:****1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:**

As documentações relativas aos bens em almoxarifado, patrimoniais e tesouraria do TJRJ, referentes ao exercício de 2022, foram encaminhadas ao NAI conforme estabelecido no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 02/2018⁸. Foram elaborados os *check list* 'DIAGE-PCA2022-PT-Checklist-BensemAlmoxarifado-TJ', 'DIAGE-PCA2022-PT-Checklist-BensPatrimoniais-TJ' e 'DIAGE-PCA2022-PT-Checklist-Tesoureiro-TJ' para avaliar a conformidade, sob o aspecto formal, dos processos.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

As prestações de contas das transferências financeiras são analisadas pelos respectivos gestores das parcerias conforme art. 88 e 93 do Ato Normativo TJ nº 06/2018⁹, que regulamenta internamente a Lei Federal nº 13.019/14.

Desta forma, elaboramos o papel de trabalho 'DIAGE-PCA.2022-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepasso' com objetivo de identificar as parcerias com repasse de verba que estavam ativos em 2022, a unidade gestora que concedeu os recursos, e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto). Após, foi elaborado o questionário 'DIAGE-PCA2022-PT-Questionário-transferênciasfinanceiras-003/0387/2017' com perguntas objetivas sobre a gestão da parceria, bem como sobre a documentação relativa à prestação de contas de 2022 e encaminhado, por meio eletrônico, para o gestor e fiscal, conforme o caso.

A aplicação dos papéis de trabalho DIAGE-PCA2022-PT-Questionário-transferênciasfinanceiras-003/0387/2017 visou à identificação da estrutura de controle existente no desenvolvimento (concessão, fiscalização e prestação de contas) das parcerias firmados pelo Tribunal de Justiça, mas não contemplou a realização de análise documental.

⁸ ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018: Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do PJERJ: (...)

Art. 3º - As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

⁹ ATO NORMATIVO Nº 06/2018: Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil - OSC. (...)

Art. 88 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, no período a que se refere à prestação de contas.(...)

Art. 93 - Caberá ao gestor a elaboração do parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas anual e final, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**Situação encontrada:****1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:**

Os processos foram constituídos em meio eletrônico, através do SEI, e estavam em conformidade, sob o aspecto formal, com o exigido no Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ 278/2019.

Abaixo listamos os processos referentes ao exercício de 2022:

- **Processo SEI 2023-06029047:** Relação de Documentos Tesoureiro TJRJ;
- **Processo SEI 2023-06008952:** Relação de Documentos dos Bens em Almoxarifado do TJRJ; e
- **Processo SEI 2023-06000083:** Relação de Documentos dos Bens Patrimoniais TJRJ.

Informamos que essa DIAGE, quando da análise dos processos retro mencionados, apresentou proposta de encaminhamento às unidades competentes com a orientação para que os processos fiquem arquivados nos termos do que preceitua o artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Cabe ressaltar que os citados processos também foram analisados, sob o aspecto substantivo, pela equipe da DIAUF, conforme estabelecido em suas atribuições definidas na Resolução TJ/OE nº 04, de 07 de fevereiro de 2023.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-TJ 278/17:

Após o levantamento das parcerias ativas, foi constatado que a unidade gestora TJRJ possuía apenas uma parceria no ano de 2022, realizada com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de parceria cujo objeto é assegurar assistência médico-hospitalar e concessão de benefícios sociais aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos, e aos seus dependentes e pensionistas, TJMED, conforme - Termo inicial 003/0387/2017, processo nº 2021-606513.

Apurou-se que foi autuado processo SEI nº 2022-06017870 referente à prestação de contas de 2022.

Cabe informar que a prestação de contas anual das parcerias está prevista no artigo 61 do Ato Normativo TJ 06/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 08/2021. A modificação realizada foi fundamentada no voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (processo TCE 113999-0/2018) em resposta à Consulta formulada por este TJRJ. A nova redação do referido artigo estabelece que nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas, após o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência da parceria, iniciando-se a contagem a partir da primeira liberação de recursos para a sua execução, sem prejuízo da prestação de contas ao final da parceria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

A parceria com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro entrou em vigor a contar de 01 de setembro de 2017 e foi firmada pelo prazo de 60 meses, tendo ocorrido a primeira liberação de recursos na data de 29 de setembro do mesmo exercício, processo administrativo 2017-59214, conforme consulta ao Sistema de Orçamento e Finanças – SOF deste TJRJ.

A Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 dispôs no artigo 13 que a prestação de contas de transferências financeiras, auxílios e subvenções, concedidos através de Termos de Colaboração/Fomento deve observar, no mínimo, os elementos constantes em anexo e respectivos modelos. Assim, o anexo IX elenca os documentos essenciais à apresentação da prestação de contas.

Ademais o modelo 3C, que estabelece os itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno deste Poder Judiciário, considera o já citado artigo 13 como Base Legal do ponto de análise em questão, qual seja, manutenção da documentação no arquivo do órgão ou entidade de origem.

No questionário supramencionado foi indagado ao gestor se, considerando a documentação elencada no anexo IX da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, na instrução do processo de prestação de contas do exercício de 2022 foram apresentados todos os documentos e/ou informações previstos no referido anexo. E, em caso de resposta negativa, foi solicitado que seja informado qual(is) documentos(s) e/ou informação(ões) não foi(ram) apresentado(s) e justificar a não apresentação. O que foi respondido positivamente pelo Gestor.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.4	Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17	<ul style="list-style-type: none"> Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 	Processo SEI nº 2023-06029054

Procedimento realizado:

Para análise da instrução processual foi elaborado o checklist DIAGE-PCA2022-PT-Checklist-TJRJ, que registrou as constatações da equipe referentes aos itens 2 a 11 e 16 a 21 do Anexo I, afetos ao TJ, conforme demonstrado a seguir:


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TJRJ 2022-ANEXO I			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
2	Cadastros dos responsáveis, conforme <u>Modelo 1</u>	5978373 6010099	NA
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	6045010 6045033 6045043	5725575 5725577 5725579
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP vigente no exercício em análise)	6044921	5725620
5	Balanço Orçamentário (MCASP vigente no exercício em análise)	6044865	5725623
5.1	Quadro da execução de Restos a Pagar Não Processados; (MCASP vigente no exercício em análise)	6044865	5725623
5.2	Quadro execução de Restos a Pagar Processados. (MCASP vigente no exercício em análise)	6044865	5725623
6	Balanço Financeiro, (MCASP vigente no exercício em análise)	6044891	5725625
7	Balanço Patrimonial (MCASP vigente no exercício em análise)	6044906	5725627
7.1	Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (MCASP vigente no exercício em análise)	6044906	5725627
7.2	Quadro das contas de compensação. (MCASP vigente no exercício em análise)	6044906	5725627
7.3	Quadro do superávit/déficit financeiro. (MCASP vigente no exercício em análise)	6044906	5725627
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa (MCASP vigente no exercício em análise)	6044978	5725629
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (MCASP vigente no exercício em análise)	5877394	NA
10	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com Anexo 17 da LF 4.320/64	6044967	5849248
11	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras	5796092	5741479
11.1	Quadro I do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação	5796092	5741479
11.2	Quadro II do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação	5796092	5741479
16	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil - <u>Modelo 4</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	5741775	NA
17	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas - <u>Modelo 5</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	5964192	5902575



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício - <u>Modelo 6</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	5992866	5992842
19	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício. - <u>Modelo 7</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	5993059	5993033
20	Quadro Resumo da Dívida Fundada - <u>Modelo 8</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	5750468	5750451
21	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas. - <u>Modelo 43</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ.	5750582	5750537
Observação:			
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo I.			

Quanto aos itens 1 – ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente’, e 15 - Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno’, do já mencionado anexo I, serão providenciados pelo Gabinete da Presidência do TJRJ após encaminhamento dos autos por este NAI.

Situação encontrada:

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos, bem como nos formatos exigidos (PDF e/ou XLS) no Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme evidenciado acima.

Alguns documentos não continham todas as assinaturas nos termos estabelecidos no art. 15 da Del. TCE-RJ 278/17. Desta maneira, após contato com as unidades, foram providenciadas as assinaturas nos documentos e estes foram encaminhados ao NAI, no dia 06 de junho de 2023, tendo sido juntados aos autos por esta equipe da DIAGE.

Foi observado que, nos já mencionados modelos, consta declaração do responsável pelo setor contábil de que há, ou não, paridade com os saldos contábeis, quando exigido.

Quando não havia valores a informar, foi apresentada declaração negativa nos termos do que preconiza o art. 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

A estrutura das demonstrações contábeis do setor público, quais sejam: o Balanço Orçamentário e seus anexos, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e os quadros referentes aos ativos e passivos financeiros e permanentes, às contas de compensação e ao superávit/déficit financeiro, além da Demonstração dos Fluxos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Caixa e da Demonstração das Variações Patrimoniais, está em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e com as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Quanto aos prazos, conforme mencionado na introdução deste relatório, de acordo com o art. 7º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, os documentos deverão ser encaminhados por meio do sistema e-TCE até 29/06/2023.

No âmbito deste PJERJ a matéria foi regulada no Ato Normativo TJ nº 02/18 em seu artigo¹⁰ 3º de modo que as PCAs dos responsáveis pelo TJRJ, FETJ, FUNARPEN, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria deveriam ser encaminhadas ao NAI até 31/03/2023.

O presente processo foi recebido, intempestivamente, neste Núcleo no dia 28/04/2023.

3.2 CONTROLE INTERNO

Item	Ponto de Análise	Base Legal
2.1	Qualidade e suficiência dos controles internos	<ul style="list-style-type: none"> Art. 7º e 10º, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12.

Procedimento realizado:

Foi expedido o questionário 'DIAGE-PCA2022-PT-QuestionárioCI' 'com questões relativas a controles internos às Secretarias-Gerais da Presidência do TJRJ, quais sejam: Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES), Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF), Secretaria-Geral de Logística (SGLOG), Secretaria-Geral de Segurança Institucional (SGSEI), Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL), Secretaria Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC), Secretaria Geral de Administração (SGADM) e Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS).

Os questionários continuam assertivas referentes aos elementos do sistema de controle interno do TJRJ (ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento) a serem avaliados pelos gestores

¹⁰ Art. 3º. As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI em até 120 (cento e vinte) dias do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17.



em quatro níveis (1- não cumpre, 2-cumprimento insignificante, 3-cumprimento mediano e 4-cumprimento pleno).

Após as avaliações dos gestores, foi elaborado o papel de trabalho 'DIAGE-PCA2022-PT-QuestionárioCI-compilaçãoresultados' para agrupar as respostas das Secretarias em cada elemento do sistema de controle interno e, ao final, extrair o nível médio de todas as respostas.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro foi aprovado pelo Ato Normativo TJ nº 04/2018, assim dispondo no artigo 3º:

Integram o Sistema de Controle Interno:

I - Unidade de Controle Interno Institucional: Núcleo de Auditoria Interna - NAI, unidade integrante da estrutura do PJERJ, subordinada diretamente à Presidência do TJRJ;

II - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do PJERJ: todos os órgãos previstos na estrutura organizacional do PJERJ, tais como: Gabinetes, Assessorias, Diretorias-Gerais, Departamentos, Divisões, Serviços, Ouvidoria, Secretarias, a Escola de Administração Judiciária e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Situação encontrada:

As assertivas realizadas pelo NAI foram respondidas pelos gestores e, em sua maioria, consubstanciadas na indicação de evidências. Conforme já mencionado, as avaliações dos gestores foram compiladas no papel de trabalho 'DIAGE-PCA2022-PT-QuestionárioCI-compilaçãoresultados' e, ao final, foram realizadas duas médias sendo uma do nível atribuído a cada componente e a outra considerando todos os elementos do controle interno do TJRJ, conforme abaixo:

- **Ambiente de controle média do componente: 3,80**
- **Avaliação de riscos média do componente: 3,14**
- **Atividades de controle média do componente: 3,67**
- **Informação e comunicação média do componente: 3,78**
- **Atividades de monitoramento média do componente: 3,37**
- **Média final de todos os componentes: 3,55**

Diante do trabalho realizado, e considerando a média final de todos os componentes do sistema de controle interno do TJRJ (3,55 de um valor máximo de 4,00), avaliamos que os controles instituídos possibilitam o atingimento dos objetivos deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Item	Ponto de Análise	Base Legal
2.3	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	<ul style="list-style-type: none"> Art. 4º e 10º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88.

Procedimento realizado:

O TCE-RJ indicou no Modelo 3C como base legal deste item a Lei Estadual nº 7.989/18 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências. Entretanto este Poder Judiciário possui seu próprio normativo estabelecendo seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018¹¹, e o conteúdo referente a este tópico foi anteriormente verificado no Título 3 – Avaliação e Procedimentos de Auditoria, Capítulo 3.1 – Atos de Gestão, Item 1.2; deste relatório.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Controle Interno” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
3.6	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 42.436/10

Procedimento realizado:

Foi enviado por esta equipe a Requisição de Documentos e Informações – RDI–04-2023-DIAGE-SGPCF à Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças – SGPCF (processo SEI nº 2023-06048244). O documento solicitava informações acerca da existência de descentralizações de créditos orçamentários e, em caso positivo, foi perguntado se as supostas descentralizações observaram a legislação sobre o tema; se houve prestação de contas dos recursos; e, ainda, foram solicitados os números dos processos de concessão e de prestação de contas.

¹¹ ATO NORMATIVO TJ Nº 04/2018: Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro


Situação encontrada:

Em resposta à RDI encaminhada, a SGPCF informou que “foi celebrada Descentralização de Crédito entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ através da Resolução Conjunta TJRJ/SEPM nº 01, de 09 de fevereiro de 2022”.

Durante a análise da resolução conjunta em questão, constatou-se que a descentralização de crédito ocorre por meio da vinculação entre o Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (FETJ) e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Portanto, será devidamente verificada no âmbito da Prestação de Contas Anual (PCA) do FETJ.

Desta maneira, a análise do presente item não se aplica a esta PCA uma vez que não ocorreram descentralizações de crédito com recursos do TJRJ no exercício de 2022.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Gestão Orçamentária” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.4 GESTÃO FINANCEIRA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
4.5	Gestão das Transferências Financeiras	• Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64

Procedimento realizado:

Para análise deste item elaboramos o papel de trabalho ‘DIAGE-PCA.2022-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepassse’ com objetivo de identificar as parcerias e convênios, com repasse de verba, que estavam ativos em 2022, a unidade gestora que concedeu os recursos e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).

O Ato Normativo 06/2018 que regulamenta internamente a Lei Federal nº 13.019/14, estabelece as regras e os procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, dispondo, no § 2º do artigo 97 e na alínea b do artigo 104, que a prestação de contas anual e a final, respectivamente, devem observar, dentre outros, a relação de documentos e informações na forma exigida pelo TCE-RJ.

O mencionado Ato Normativo estabeleceu uma estrutura de responsabilidades, procedimentos e controles sobre a concessão, gestão, fiscalização e prestação de contas das parcerias celebradas entre o TJRJ e as Organizações da Sociedade Civil.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Ressaltamos que a análise da prestação de contas das parcerias compete ao gestor, que emitirá parecer técnico conclusivo após o recebimento do rol de documentos, conforme artigos 98 e 103 do normativo em comento. E quando se tratar de prestação de contas final, ou seja, quando do término da parceria, a decisão caberá ao Presidente do TJRJ e levará em consideração o parecer técnico emitido pelo gestor, conforme artigos 105 e 106.

A atuação deste Núcleo foi definida no artigo 94, parágrafo único: “O NAI realizará análise qualitativa das prestações de contas mediante auditoria por amostragem, considerando os critérios de relevância, materialidade e criticidade nos termos do plano anual de auditoria”. Este dispositivo vai ao encontro da posição do NAI como unidade de controle interno, atuante na terceira linha, haja vista que o Sistema de Controle Interno do TJRJ adotou¹² o modelo das Três Linhas no Gerenciamento Eficaz dos Riscos e Controles elaborados pelo Instituto dos Auditores Internos.

No que diz respeito aos convênios, não há regulamentação específica dentro do âmbito do PJERJ. Diante disso, foi considerado o artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993 como referência.

Assim, foram elaborados os papéis de trabalho ‘DIAGE-PCA2022-PT-Questionário-transferênciasfinanceiras-003/0387/2017’ e ‘DIAGE-PCA2022-PT-Questionário-convênios-003/0427/2022’ com perguntas sobre a gestão da parceria e do convênio, respectivamente, bem como sobre a documentação relativa à prestação de contas de 2022 e encaminhado para o gestor e para o fiscal.

Para cada pergunta apresentada, foram estabelecidos, em regra, 02 (dois) campos para resposta: “sim” e “não”, havendo 01 (um) terceiro campo intitulado “Observações” para a apresentação de eventuais esclarecimentos. No aludido documento também foram indicados os responsáveis pelo fornecimento de cada uma das informações solicitadas: gestor ou fiscal conforme o caso.

No que refere à gestão, o questionário foi estruturado em 5 (cinco) blocos de questões, quais sejam: legalidade dos atos de concessão, fiscalização da execução da parceria, análise das prestações de contas, estrutura de pessoal e tecnológica e controles internos administrativos.

Situação encontrada:

A unidade gestora TJRJ possui apenas uma parceria e um convênio, TJMED, realizada com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, sendo o Termo inicial 003/0387/2017 para a parceria e Termo inicial 003/0427/2022 para o convênio, cujo objeto é assegurar assistência médico-hospitalar e concessão de benefícios sociais aos

¹² ATO NORMATIVO TJ nº 04/2018: Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos, e aos seus dependentes e pensionistas.

A parceria iniciou-se em 1º de setembro de 2017, foi firmada por 60 (sessenta) meses, tendo findado em 31/08/2022, sendo assim, as contas apresentadas em 2022 referem-se à prestação de contas final, conforme previsão no Ato Normativo TJ nº 06/2018 em seu artigo 91¹³. Já o convênio foi firmado por 60 (sessenta) meses a contar de 1º de setembro de 2022.

No grupo de perguntas referentes à fiscalização da execução da parceria, em síntese, foi informado que foram executadas ações de acompanhamento físico e supervisão da parceria e que não foi verificado a existência de fatos que comprometessem ou pudessem comprometer as atividades ou metas da parceria, e/ou de indícios de irregularidades na gestão dos recursos.

Nas indagações destinadas à análise da prestação de contas, foi perguntado se a prestação de contas foi apresentada após o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência da parceria iniciando a contagem a partir da primeira liberação de recursos para sua execução. Esse questionamento foi realizado em função da nova redação do Art. 61 do Ato Normativo TJ Nº 06/2018¹⁴.

Ainda no grupo de perguntas sobre a prestação de contas da parceria o gestor informou que na análise não foi identificada inconformidades, que as metas das parcerias foram alcançadas e que os recursos públicos transferidos para o projeto ou atividade foram adequadamente aplicados. O gestor disse, ainda, que:

A Unidade demandante conclui que a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro comprovou a realização das atividades previstas no objeto do Acordo de Colaboração, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, e a aplicação dos programas sociais de medicina preventiva. Mesmo quando ocorre o alcance parcial do plano de metas, ressalta-se que as metas estabelecidas dependem da adesão voluntária dos associados, restando comprovado que as campanhas dos programas de prevenção foram realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Colaboração e no respectivo Plano de Trabalho.

Quanto às estruturas de pessoal e tecnológica, foi respondido que atendem de forma suficiente a gestão da parceria. E, as respostas apresentadas para o item “Controles

¹³ Art. 91 - As prestações de contas serão:

a) parcial, quando os recursos forem repassados em mais de 02 (duas) parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente.

b) anual, no prazo de até trinta dias, após o fim do prazo disposto no caput do artigo 61, prorrogável por até 30 dias mediante justificativa apresentada pela OSC. (Redação dada pelo Ato Normativo TJ nº 8, de 05/04/2021)

c) final, no prazo de até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogáveis por até 30 dias mediante justificativa apresentada pela OSC.

¹⁴ Art. 61 – Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas, após o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência da parceria iniciando-se a contagem a partir da primeira liberação de recursos para a sua execução, sem prejuízo da prestação de contas ao final da parceria.



internos administrativos” relatam que há instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam certificar que os mecanismos de controle são adequados e que não há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades na parceria.

Considerando a parceria firmada com a Mútua dos Magistrados, identificamos que a Prestação de Contas Final, processo SEI nº 2022-06017870, foi aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente desta Corte de Justiça na Decisão index 6137549.

Em relação ao convênio celebrado com a Mútua dos Magistrados a contar de 1º de setembro de 2022, foi informado pelo gestor que o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93 é o regulamento que o disciplina. O Plano de Trabalho foi apresentado de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no § 1º do art. 116 da referida lei tendo sido devidamente aprovado. A assinatura do convênio foi comunicada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ. No processo de concessão de recursos para o exercício de 2022, foram apresentados os documentos mínimos exigidos pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, em seu anexo X. As parcelas do convênio foram liberadas de acordo com o plano de aplicação aprovado, e os saldos do convênio, enquanto não utilizados, foram aplicados conforme estabelecido pelo § 4 do art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

No que diz respeito à análise da prestação de contas do convênio, processo SEI nº 2023-06038485, foi apresentado Relatório Anual de Execução de Atividades, contendo informações sobre a execução do objeto do convênio e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Além disso, foi apresentado o Relatório Governamental da análise da execução do convênio, que evidencia que o mesmo permanece como a melhor opção para a Administração Pública. Em relação ao comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados, foi informado que todos os recursos foram devidamente utilizados.

Quanto às estruturas de pessoal e tecnológica, foi respondido que atendem de forma suficiente a gestão do convênio. E, as respostas apresentadas para o item “Controles internos administrativos” relatam que há instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitem certificar que os mecanismos de controle são adequados e que não há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades no convênio.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Gestão Financeira” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

Os itens referentes ao tópico “Gestão Contábil-Patrimonial” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

3.6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6. Gestão Previdenciária		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
6.1	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	<ul style="list-style-type: none"> Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal n.º 8.213/91.

Procedimento realizado:

Para verificação deste item foram realizadas consultas ao sistema TJRJ a fim de identificar as contabilizações das apropriações dos valores devidos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, bem como dos valores repassados aos órgãos previdenciários.

Para tanto, foram utilizadas as seguintes contas:

- **no que se refere ao RPPS:**
 - Patronal: Conta 211420102 – ‘Contribuição Patronal – RPPS Plano financeiro’ somada a conta 211420103 – ‘Contribuição Patronal – RPPS Plano previdenciário’. Para o 13º salário as contas: 211420104 – ‘RPPS s/ 13. Salário’ somada a conta 211420105 – ‘RPPS – Plano Prev. s/ 13 salário’.
 - Suplementar: conta 211410111 – ‘Contribuição Patrocinador – RJPREV’ somada a conta 218810124 – ‘RJPREV – Servidores ativos/participantes’; Para o 13º salário, a conta 211410112 – ‘Contribuição Patrocinador – RJPREV s/ 13 salário’ e
 - Ativo (retenção): 218810101 – ‘RPPS – Retenções sobre vencimentos e vantagens’.
- **no que se refere ao RGPS:**
 - Patronal: Conta 211430101 – ‘INSS – Contribuição sobre salários e remunerações’. Para o 13º salário: 21143111 – ‘INSS s/ 13 salário, e
 - Ativo (retenção): 218810102 – ‘INSS’.

Situação encontrada:

Os valores referentes às contribuições previdenciárias repassadas condizem com os valores devidos no período. Os Quadros abaixo demonstram as verificações colhidas:



Quadro RPPS

Quadro RPPS

Mês de Referência	Valor das Contribuições (R\$)												Valor Devido e Repassado relativo ao Mês de Referência
	Patronal (A)				Suplementar (B)				Ativo (C)				
	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	
Janeiro	37.795.541,96	2022NL00042 2022NL00043	37.795.541,96	2022BO00221 2022BO00220	307.979,46	2022NL00041 2022NL00013	307.979,46	2022BO00177 2022BO00182	19.116.262,25	2022NL00018	19.116.262,25	2022BO00223 2022BO00222	57.219.783,67
Fevereiro	47.816.791,90	2022NL00146 2022NL00186 2022NL00187	47.816.791,90	2022BO00381 2022BO00382 2022BO00380	326.736,62	2022NL00181 2022NL00156	326.736,62	2022BO00341 2022BO00340	24.174.744,02	2022NL00161 2022NL00145	24.174.744,02	2022BO00384 2022BO00383	72.318.272,54
Março	43.656.300,22	2022NL00291 2022NL00298 2022NL00299	43.656.300,22	2022BO00564 2022BO00565 2022BO00563	317.878,97	2022NL00293 2022NL00261	317.878,97	2022BO00524 2022BO00516	22.070.643,48	2022NL00273 2022NL00259	22.070.643,48	2022BO00567 2022BO00566	66.044.822,67
Abril	42.991.009,78	2022NL00388 2022NL00416 2022NL00417	42.991.009,78	2022BO00732 2022BO00733 2022BO00734	319.917,64	2022NL00415 2022NL00391	319.917,64	2022BO00695 2022BO00693	21.737.809,74	2022NL00397 2022NL00388	21.737.809,74	2022BO00730 2022BO00731	65.048.737,16
Mai	49.406.926,76	2022NL00542 2022NL00546 2022NL00543	49.406.926,76	2022BO00916 2022BO00918 2022BO00917	320.123,65	2022NL00538 2022NL00527	320.123,65	2022BO00867 2022BO00861	24.943.524,76	2022NL00532 2022NL00579	24.943.524,76	2022BO00919 2022BO00920	74.670.575,17
Junho	54.460.936,92	2022NL00663 2022NL00678 2022NL00679	54.460.936,92	2022BO11119 2022BO11123 2022BO11120	496.574,94	2022NL00675 2022NL00660	496.574,94	2022BO1071 2022BO10665	27.493.308,98	2022NL00667 2022NL00688	27.493.308,98	2022BO11121 2022BO11122	82.450.820,84
Julho	48.858.942,56	2022NL00829 2022NL00832 2022NL00836 2022NL00830	48.858.942,56	2022BO1309 2022BO1311 2022BO1312 2022BO1310	494.420,58	2022NL00835 2022NL00887	494.420,58	2022BO1267 2022BO1264	24.746.305,09	2022NL00802 2022NL00839 2022NL00841	24.746.305,09	2022BO1305 2022BO1306	74.099.668,23
Agosto	49.063.424,28	2022NL00958 2022NL00962	49.063.424,28	2022BO1501 2022BO1502	517.232,81	2022NL00961 2022NL00977 2022NL00999	517.232,81	2022BO1458 2022BO1452	24.817.490,14	2022NL00929 2022NL00975 2022NL01040	24.817.490,14	2022BO1503 2022BO1504	74.398.147,23
Setembro	49.926.015,46	2022NL01103 2022NL01103	49.926.015,46	2022BO1684 2022BO1685	523.303,98	2022NL01152 2022NL01063	523.303,98	2022BO1645 2022BO1633	25.267.701,09	2022NL01068	25.267.701,09	2022BO1681 2022BO1682	75.717.020,53
Outubro	53.635.443,18	2022NL01198 2022NL01198 2022NL01203	53.635.443,18	2022BO1696 2022BO1696 2022BO1876	531.665,68	2022NL01217 2022NL01201	531.665,68	2022BO1844 2022BO1851	27.122.797,62	2022NL01211 2022NL01226	27.122.797,62	2022BO1883 2022BO1884	81.289.906,48
Novembro	63.173.738,38	2022NL01345 2022NL01346 2022NL01366	63.173.738,38	2022BO2058 2022BO2060 2022BO2061	590.096,40	2022NL01358 2022NL01353	590.096,40	2022BO2032 2022BO2039	31.903.293,39	2022NL01343 2022NL01377	31.903.293,39	2022BO2065 2022BO2066	95.667.128,17
Dezembro	72.871.299,02	2022NL01507 2022NL01553 2022NL01558 2022NL01581 2022NL01508	72.871.299,02	2023BO00005 2023BO00008 2023BO00009 2023BO00010 2023BO00006	590.180,21	2022NL01500 2022NL01490	590.180,21	2023BO00026 2023BO00020	36.757.689,42	2022NL01496 2022NL01555 2022NL01563 2022NL01578 2022NL01377	36.757.689,42	2023BO00004 2023BO00007 2023BO00011 2023BO00013 2023BO00019 2022BO2098	110.219.168,65
13º Sal	45.497.809,24	2022NE00904 2022NE00905	45.497.809,24	2022BO2095 2022BO2096	453.540,82	2022NE00903 2022NL01460	453.540,82	2022BO2105 2022BO2104	23.037.926,94	2022NL01460	23.037.926,94	2022BO2097 2022BO2099	68.989.277,00
Total (I)	659.154.179,66		659.154.179,66		5.789.651,76		5.789.651,76		333.189.496,92		333.189.496,92		998.133.328,34

NL= nota de liquidação
 OB = obrigação orçamentária
 NE = nota de empenho


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Quadro RGPS

Quadro RGPS

Mês de Referência	Valor das Contribuições (R\$)								Valor Devido e Repassado relativo ao Mês de Referência
	Patronal (A)				Ativo (C)				
	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	
Janeiro	529.934,24	2022NL00032	529.934,24	2022OB00210	229.458,47	2022NL00018	229.458,47	2022OB00209	759.392,71
Fevereiro	601.792,21	2022NL00185 2022NL00189	601.792,21	2022OB00373	287.840,60	2022NL00161	287.840,60	2022OB00372	889.632,81
Março	591.980,43	2022NL00297 2022NL00307	591.980,43	2022OB00554	257.909,38	2022NL00273	257.909,38	2022OB00553	849.889,81
Abril	588.945,53	2022NL00428 2022NL00478	588.945,53	2022OB00726	261.062,48	2022NL00397	261.062,48	2022OB00725	850.008,01
Mai	603.659,90	2022NL00541	603.659,90	2022OB00886	262.709,84	2022NL00532	262.709,84	2022OB00887	866.369,74
Junho	617.700,35	2022NL00672	617.700,35	2022OB01092	270.757,26	2022NL00667	270.757,26	2022OB01093	888.457,61
Julho	613.060,64	2022NL00828 2022NL00842	613.060,64	2022OB01298	273.077,82	2022NL00802	273.077,82	2022OB01297	886.138,46
Agosto	613.322,50	2022NL00969 2022NL00970	613.322,50	2022OB01490	269.337,65	2022NL00929	269.337,65	2022OB01491	882.660,15
Setembro	593.084,21	2022NL01106 2022NL01133	593.084,21	2022OB01656	270.815,27	2022NL01068	270.815,27	2022OB01657	863.899,48
Outubro	587.308,90	2022NL01239 2022NL01320	587.308,90	2022OB01872	267.806,43	2022NL01211 2022NL01319	267.806,43	2022OB01873	855.115,33
Novembro	604.593,22	2022NL01320 2022NL01364	604.593,22	2022OB02049	274.277,79	2022NL01377	274.277,79	2022OB02048	878.871,01
Dezembro	675.042,08	2022NL01502	675.042,08	2022OB02103	284.460,34	2022NL01496	284.460,34	2022OB02102	959.502,42
13º Sal	548.305,12	2022NE00902	548.305,12	2022OB02057	249.087,05	2022NL01460	249.087,05	2022OB02056	797.392,17
Total (I)	7.768.729,33		7.768.729,33		3.458.600,38	-	3.458.600,38		11.227.329,71

NL = nota de liquidação

OB = obrigação orçamentária

NE = nota de empenho

3.7 GESTÃO FISCAL

7. Gestão Fiscal		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
7.1	Pessoal - Limite de Gastos	• Art. 20 da Lei Complementar nº 101/00

Procedimento realizado:

Foi verificado que o artigo 20, II da LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Judiciário Estadual não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida - RCL do Estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente, cabe explanação em face do advento da Lei Complementar nº 178/2021 que introduziu alterações, entre outras, na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à verificação das despesas com pessoal.

A Lei Complementar Estadual nº 192, de 6 de julho de 2021, acresceu o artigo 33-A à Lei 287/1979, estabelecendo que as receitas destinadas ao custeio do déficit

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

atuarial do Plano Financeiro de Previdência deverão ser atribuídas proporcionalmente aos Poderes do Estado do Rio de Janeiro.

Esta DIAGE considerou, para a presente verificação, consultas ao TJRJ, os elementos trazidos pelo Rioprevidência e pela Sefaz-RJ, bem como informações prestadas pela Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas – SGPES e pelo Departamento de Contabilidade – DECON, ambas unidades deste TJRJ.

Nos autos do processo 2022-06052574, index 3941181, foi informado pelo Departamento de Contabilidade – DECON que “elaborou o Anexo I previsto na LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", apurando as despesas com inativos e pensionistas de magistrados segundo as folhas de pagamento elaboradas pela Diretoria-Geral de Pessoas – DGPES¹⁵, assim como os recursos vinculados diretos deste Tribunal, que são compostos pelas contribuições previdenciárias de servidores, de magistrados e de pensionistas de magistrados. As exceções ficaram por conta das despesas com pensionistas de servidores e dos recursos vinculados indiretos, cujos valores foram dispostos conforme informações do RIOPREVIDÊNCIA.”

Em seguida, foi realizado o recálculo das despesas com pessoal ativo e obrigações patronais mediante dados extraídos do Siafe-Rio. Como base para a soma foram utilizadas as despesas nas fases “em liquidação” e “liquidadas” referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022.

As Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, referente ao período anterior ao da apuração, foram apuradas e subtraídas do valor para despesa total com pessoal-DTP, como preceitua o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Receita Corrente Líquida – RCL utilizada no cálculo, foi informada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ e perfez, no período de janeiro a dezembro de 2022, o valor de R\$ 89.631.905.200,18.

Situação encontrada:

As despesas brutas com pessoal ativo do PJERJ, no período em análise, totalizaram R\$ 4.347.451.548,47 (vide quadro 1).

¹⁵ Atual Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas, conforme alteração dada pela RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 04/2023: Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Quadro 1: Despesa Bruta com Pessoal (em R\$)

DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Jan a Dez/22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.565.378,47
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.582.074.090,88
319013 - Obrigações Patronais	7.793.809,47
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	91.569.161,68
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	717.911.150,17
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	195.502,36
319113 - Obrigações Patronais	659.154.179,66
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.782.416,61
319196 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.297.614,88
319091 - Sentenças Judiciais	265.108.244,29
TOTAL	4.347.451.548,47

Fonte: SIAFE RIO

A despesa bruta com pessoal inativo perfaz o montante de R\$ 2.034.230.949,12. O valor referente às pensões de magistrados perfaz o valor bruto de R\$ 195.090.812,00. Os valores referentes à despesa com pensões de servidores deste Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJRJ foram informados pelo Rioprevidência perfazendo o montante bruto de R\$ 427.136.231,46.

Somando-se as despesas supracitadas temos, como total de despesa bruta de pessoal, o valor de R\$ 7.003.909.541,05 (vide tabela 1).

Tabela 1: Total Despesa Bruta com Pessoal (em R\$)

	VALOR
Ativos	4.347.451.548,47
Inativos	2.034.230.949,12
Pensões de Magistrados	195.090.812,00
Pensões de Servidores	427.136.231,46
Total Despesa Bruta com Pessoal	7.003.909.541,05

Quanto às despesas não computadas, têm-se as Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração, as Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração e as referentes aos Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

No que se refere às despesas Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração, somam o valor de R\$ 319.514.129,16.

Com relação às Despesas de Exercícios Anteriores – DEA dos servidores ativos somaram o valor de R\$736.693.566,78, conforme demonstrado no Quadro 2:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Proc. SEI: 2023-06029054

Quadro 2: Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (em R\$)

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA	Jan a Dez/21
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	717.911.150,17
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.782.416,61
TOTAL DE DEA	736.693.566,78
COMPUTO DE DEA PARA O RGF	
899110301 - COMPETENCIA DEA - PESSOAL	0,00
899110302 - COMPETENCIA DEA - PESSOAL INTRA OFSS	0,00
TOTAL COMPUTADO	0,00
DEA EXPURGADO	736.693.566,78

Fonte: SIAFE RIO

(1) Total de DEA apuradas no período do RGF

(2) Valores de DEA que pertencem ao período de apuração.

(3) Total de despesas que se referem ao período anterior ao da apuração do RGF.

O valor total da DEA dos inativos, magistrados e servidores, alcançou a quantia de R\$ 215.487.351,82. Além disso, o DEA dos pensionistas de magistrados atingiu o montante de R\$ 54.362.662,39, conforme apresentado no quadro 3.

Quadro 3: Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de Inativos e Pensionistas (em R\$)

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA	Set/21 a Ago/22
Inativos (Magistrados e Servidores)	215.487.351,82
Pensionistas de Magistrados	54.362.662,39
Pensionistas de Servidores	0,00
TOTAL DE DEA	269.850.014,21
COMPUTO DE DEA PARA O RGF	
	0,00
TOTAL COMPUTADO	0,00
DEA EXPURGADO	269.850.014,21

Fonte: DGPCF e DGPES

As Despesas de Exercícios Anteriores - DEA totais considerando os ativos, inativos e pensionistas de magistrados somou o montante de R\$ 1.006.543.580,99, conforme resumo na tabela 2.

	VALOR
Ativos	736.693.566,78
Inativos	215.487.351,82
Pensões de Magistrados	54.362.662,39
Pensões de Servidores	-
Total DEA	1.006.543.580,99

Por derradeiro, no que se refere às despesas não computadas, tem-se ainda a Despesa com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.041.945.932,02.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Compõem esse montante os valores referentes às contribuições previdenciárias dos ativos, no valor de R\$ 992.343.676,58 e dos inativos no valor de R\$143.086.249,61, e, ainda, às receitas indiretas calculadas no valor de R\$ 906.516.005,83, conforme Tabela 3.

Tabela 3: Despesa com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

	(em R\$)
	VALOR
Contribuições dos Ativos	992.343.676,58
Contribuições dos Inativos	143.086.249,61
Valores indiretos RIOPREVIDÊNCIA	906.516.005,83
Total	2.041.945.932,02

Encontrou-se como Despesa Total com Pessoal – DTP do PJERJ, no período em análise, o valor de R\$ 3.635.905.898,88 (Quadro 4). Trata-se do valor referente à Despesa Bruta com Pessoal (R\$ 7.003.909.541,05 – Tabela 1) menos a soma das despesas não computadas, conforme § 1º do art. 19 da LRF, quais sejam: as Decorrentes de Decisão Judicial (R\$ 319.514.129,16), as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (R\$ 1.006.543.580,99 – Tabela 2) e as Despesas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (R\$ 2.041.945.932,02 – Tabela 3).

O valor da DTP representou um percentual de 4,06% da RCL conforme demonstrado abaixo.

Quadro 4: RCL X DTP

(em R\$)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida - RCL	89.631.905.200,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.635.905.898,88	4,06%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.377.914.312,01	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.109.018.596,41	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.840.122.880,81	5,40%

Fonte: SEFAZ-RJ Demonstrativo RCL do presente processo; SIAFE-RIO; Informações prestadas pela DGPCF

Pelo exposto, verifica-se que o índice da DTP do PJERJ para o período analisado está abaixo do limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

7. Gestão Fiscal		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
7.2	Término de Mandato	• Art. 42 da LRF

Procedimento realizado:

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei 101/2000, em seu artigo 42, veda ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Os mandatos deste PJERJ são bienais, conforme estabelecido no artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979¹⁶.

A gestão do Exmo. Desembargador Presidente do TJRJ, Henrique Carlos de Andrade Figueira, teve início em 05 de fevereiro de 2021, e terminou em 02/02/2023. Quando da verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, 3º Quadrimestre de 2022, foi dado cumprimento a verificação nos termos do art. 55, III da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Situação encontrada:

Foi verificado que o valor bruto referente às disponibilidades de caixa do PJERJ montou o valor de R\$ 3.819.187.841,95 correspondendo a R\$ 1.758.224.266,81 do TJRJ; R\$ 1.981.110.723,74 do FETJ; R\$ 59.919.223,74 do FEEMERJ; e R\$ 19.933.627,66 do FUNARPEN. Foram somados os valores individuais de cada unidade gestora do PJERJ, registrados nas contas “899310101 - Caixa/Bancos Conta Movimento” e “899310103 - Depósitos de Diversas Origens”, em 31 de dezembro de 2022.

As Obrigações Financeiras do PJERJ totalizaram R\$ 352.338.934,58, conforme ‘Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar’.

A Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, totalizou o valor de R\$ 3.466.848.907,20 do PJERJ o que pode ser

¹⁶ LC 35/79: Capítulo II: Dos Tribunais de Justiça. art. 102: Os Tribunais, pela maioria dos seus membros efetivos, por votação secreta, elegerão dentre seus Juizes mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, os titulares destes, com mandato por dois anos, proibida a reeleição. Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição. (grifo nosso)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

verificado no Demonstrativo mencionado no parágrafo anterior. Deste valor, R\$ 8.193.593,35 referem-se a recursos vinculados e o restante a recursos não vinculados.

Quanto a inscrição dos RPNP, de acordo com os registros no Siafe-Rio, perfaz o valor de R\$ 144.599.516,32 do PJERJ (R\$ 25.392.255,77 do TJRJ; R\$ 114.229.504,10 do FETJ; R\$ 905.882,20 do FEEMERJ; e R\$ 4.071.874,25 do FUNARPEN). Cabe informar que não houve inscrições em Restos a Pagar Não Processados na fonte de recursos vinculados. Já em relação aos recursos não vinculados, a inscrição se deu na fonte de recursos 230 (Recursos Próprios) no valor de R\$ 26.298.137,97, e na fonte de recursos 232 (Taxa por Serviços Públicos) o valor de R\$ 144.599.516,32.

Desta forma, na apuração total, considerando as unidades gestoras do TJRJ, FETJ, FUNARPEN e FEEMERJ, houve suficiência de caixa líquida no valor de R\$ 3.322.249.391,06, ou seja, restou o valor mencionado após a inscrição de Restos a pagar não processados do exercício.

Ressalta-se que os dados acima expostos foram extraídos do Siafe-Rio, na data base de 27 de janeiro de 2023, quando o mês 14 de 2022 ainda não estava encerrado.

4 CONCLUSÃO

Do exame procedido na documentação acostada aos autos em relação à Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, verifica-se a conformidade dos procedimentos em atenção aos critérios utilizados. Desta forma, opinamos pela REGULARIDADE das contas.

Desta forma, remetemos este relatório à consideração superior.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À Alta Administração:

1. para avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar um normativo, s.m.e, com a atuação da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações – SGCOL e da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – SGPCF, objetivando disciplinar a celebração, formalização, execução e prestação de contas dos convênios, estabelecendo critérios para fixar atribuições e responsabilidades, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos institucionais.

À SGPEs:

1. para que, mantenha arquivado o processo de prestação de contas da parceria TJMED, exercício de 2022, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA
Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance
Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance


artigo 13 da Deliberação TCE 278/17¹⁷, para fins de possível auditoria futura, inclusive por este NAI.

À SGPCF:

1. para que, observe o prazo para envio das Prestações de Contas ao NAI, qual seja, até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 2/2018.

SEAGE, 23 de junho de 2023.


Nilton Lourival da Silva Filho
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 34.025


Millena Rocha de Albuquerque de Souza
Equipe SEAGE
Mat. TJ 34.026

Senhora Secretária-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance no exame da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, referente ao exercício de 2022. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 23 de junho de 2023.


Raquel Augusto Lessa de Noronha
Diretora da Divisão de Acompanhamento da Gestão e
Auditoria de Compliance
Matrícula 28990

¹⁷ Art. 13. A documentação relativa à prestação de contas de transferências financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento, deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes em ANEXO e respectivos MODELOS desta Deliberação e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.